



000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 16/03/2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Aquisição de roçadeira, motosserra, máquina de cortar grama, peças e serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras pertencentes ao Departamento de Limpeza Pública desta municipalidade.

Tais aquisições e manutenções são necessárias para manter as áreas paisagísticas em todo o município, bem como para segurança e limpeza para assim auxiliar na roçagem de datas e áreas públicas quando for necessário.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de **R\$ 55.777,00(cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais)**, sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Sinildo Bezerra Leite
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Solicitante

Av. Ney Braga, 440 - Sala 01 - Vila Franchelo - CEP 87.160-000 - Mandaguacu - Paraná

Fone: (44) 3245-2026 - E-Mail: diretoria@carolcomercial.com.br e licitacao1@carolcomercial.com.br

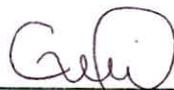
Orçamento Prefeitura Municipal de Marialva

Item	Qnt.	Produto	Valor unitário	Valor total
1	4	Roçadeira a gasolina motor 4 tempos, com 43 cm3; peso 8,3 kg; 1,5 kw; 2,0 hp.	2.500,00	10.000,00
2	10	Modulo de ignição original p/ roçadeira 4 tempos Makita	215	2.150,00
3	150 h/s	Mao de obra p/ manutenção dos equipamentos de motosserras e roçadeiras Makita	65	9.750,00
4	10	Rolamento da biela original Makita	42	420,00
5	12	Carburador original para roçadeira Makita 4 tempos	155	1.860,00
6	6	Carburador original para motosserra Makita	200	1.200,00
7	6	Cilindro original com pistão para roçadeira Makita 4 tempos	300	1.800,00
8	12	Sabre original para motosserra Makita	210	2.520,00
9	10	Corrente original para motosserra Makita 30 dentes	110	1.100,00
10	10 rolos	Fio 3mm quadrado para roçadeira com 200 metros	215	2.150,00
11	15	Laminas original para roçadeira Makita	80	1.200,00
12	6	Eixo do cardan original p/ roçadeira Makita 4 tempos	240	1.440,00
13	8	Virabrequim original p/ roçadeira Makita 4 tempos	260	2.080,00
14	40	Vela original p/ roçadeira Makita 4 tempos	28	1.120,00
15	25	Vela original para motosserra Makita	28	700,00
16	6	Tubo do cardan original Makita	315	1.890,00
17	15	Kit polimatic original Makita	115	1.725,00
18	15	Jogo de juntas original Makita	60	900,00
19	4	Motosserra a gasolina 72,6 cilindradas, potencia 4,2 KW/5,7hp, peso 6,3 kg.	2.650,00	10.600,00
20	3	Maquina de cortar grama s gasolina 6,0 HP, com 09 regulagens de altura de corte, 04 rodas, com recolhedor, capacidade mínima de 46 litros	1.950,00	5.850,00

Valor total dos produtos: R\$ 60.455,00 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias

10.867.300/0001-26



CAROL COMERCIAL LTDA - ME

CAROL COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 10.867.300/0001-26

AV NEY BRAGA, 530 SALA 01

VILA FRANCHELLO

CEP 87.160-000 MANDAGUACU PARANÁ

AGROFÉRtil

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguacu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email:agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901 71926-87

000003

Orçamento Prefeitura Municipal de Marialva

Item	Quantidade	Produto	Valor unitário	Valor total
01	04	Roçadeira a gasolina motor 4 tempos, com 43 cm ³ ; peso 8,3 kg; 1,5 kw; 2,0 hp.	2.450,00	9.800,00
02	10	Modulo de ignição original p/ roçadeira 4 tempos Makita	209,00	2.090,00
03	150 h/s	Mao de obra p/ manutenção dos equipamentos de motosserras e roçadeiras Makita	59,00	8.850,00
04	10	Rolamento da biela original Makita	38,00	380,00
05	12	Carburador original para roçadeira Makita 4 tempos	140,00	1.680,00
06	06	Carburador original para motosserra Makita	180,00	1.080,00
07	06	Cilindro original com pistão para roçadeira Makita 4 tempos	285,00	1.710,00
08	12	Sabre original para motosserra Makita	190,00	2.280,00
09	10	Corrente original para motosserra Makita 30	90,00	900,00

AGROFÉRtil

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

000004

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguacu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email:agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

		dentes		
10	10 rolos	Fio 3mm quadrado para roçadeira com 200 metros	200,00	2.000,00
11	15	Laminas original para roçadeira Makita	65,00	975,00
12	06	Eixo do cardan original p/ roçadeira Makita 4 tempos	215,00	1.290,00
13	08	Virabrequim original p/ roçadeira Makita 4 tempos	249,00	1.992,00
14	40	Vela original p/ roçadeira Makita 4 tempos	19,00	760,00
15	25	Vela original para motosserra Makita	19,00	475,00
16	06	Tubo do cardan original Makita	290,00	1.740,00
17	15	Kit polimatic original Makita	90,00	1.350,00
18	15	Jogo de juntas original Makita	45,00	675,00
19	04	Motosserra a gasolina 72,6 cilindradas, potencia 4,2 KW/5,7hp, peso 6,3 kg.	2.550,00	10.200,00
20	03	Maquina de cortar grama a gasolina 6,0 HP, com 09 regulagens de altura de corte, 04 rodas, com recolhedor,	1.850,00	5.550,00

AGROFÉRTIL

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av. Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguacu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email:agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

000005

		capacidade mínima de 46 litros		
--	--	--------------------------------------	--	--

Valor total dos produtos: R\$ 55.777,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais).

Mandaguacu, 10 de fevereiro de 2015

02.863.499/0001-96

I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.

Irineu Aparecido Savoldi Junior
CPF: 772.905.779-49

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1004 - CENTRO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR

000006

ORÇAMENTO

A EMPRESA ALFEMA COMERCIAL LTDA ME, COM CNPJ Nº 80.534.126/0001-85, SEDIADA NA AV. MUNHOZ DA ROCHA, 741-C, CENTRO MANDAGUAÇU - PARANÁ, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR SUA PROPOSTA COMERCIAL AO BANCO SICOOB . SEGUE A MESMA.

Item	Quantida de	Produto	Valor unitário	Valor total
1	4	Roçadeira a gasolina motor 4 tempos, com 43 cm3; peso 8,3 kg; 1,5 kw; 2,0 hp.	R\$ 2.597,00	R\$ 10.388,00
2	10	Modulo de ignição original p/ roçadeira 4 tempos Makita	R\$ 223,63	R\$ 2.215,40
3	150 H/S	Mao de obra p/ manutenção dos equipamentos de motosserras e roçadeiras Makita	R\$ 62,54	R\$ 9.381,00
4	10	Rolamento da biela original Makita	R\$ 40,28	R\$ 406,60
5	12	Carburador original para roçadeira Makita 4 tempos	R\$ 148,40	R\$ 1.780,80
6	6	Carburador original para motosserra Makita	R\$ 192,60	R\$ 1.144,80
7	6	Cilindro original com pistão para roçadeira Makita 4 tempos	R\$ 302,00	R\$ 2.439,60
8	12	Sabre original para motosserra Makita	R\$ 203,30	R\$ 2.439,60
9	10	Corrente original para motosserra Makita 30 dentes	R\$ 95,40	R\$ 963,00
10	10 rolos	Fio 3mm quadrado para roçadeira com 200 metros	R\$ 212,00	R\$ 2.120,00
11	15	Laminas original para roçadeira Makita	R\$ 68,90	R\$ 1.033,50
12	6	Eixo do cardan original p/ roçadeira Makita 4 tempos	R\$ 230,05	R\$ 1.380,30
13	8	Virabrequim original p/ roçadeira Makita 4 tempos	R\$ 263,94	R\$ 2.111,52
14	40	Vela original p/ roçadeira Makita 4 tempos	R\$ 20,33	R\$ 813,20

000007

15	25	Vela original para motosserra Makita	R\$ 20,33	R\$ 508,25
16	6	Tubo do cardan original Makita	R\$ 310,30	R\$ 1.861,80
17	15	Kit polimatic original Makita	R\$ 96,30	R\$ 1.444,50
18	15	Jogo de juntas original Makita	R\$ 48,15	R\$ 722,25
19	4	Motosserra a gasolina 72,6 cilindradas, potencia 4,2 KW/5,7hp, peso 6,3 kg.	R\$ 2.728,50	R\$ 10.914,00
20	3	Maquina de cortar grama s gasolina 6,0 HP, com 09 regulagens de altura de corte, 04 rodas, com recolhedor, capacidade mínima de 46 litros	R\$ 1.961,00	R\$ 5.883,00
				R\$ 59.951,12

CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS.

MANDAGUAÇU, 10 DE MARÇO DE 2015.



ALFEMA COMERCIAL LTDA ME

80.534.126/0001-85

ALFEMA COMERCIAL
LTDA. - ME

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 741-C
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU-PR

Ofício nº. 59/2015
GAB

Marialva, 17/03/2015

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico.
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 16 de março de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000009

Ofício nº. 59/2015

DC/bsm

Marialva, 17/03/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 59/2015, expedido por Vossa Senhoria em 17/03/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 16/03/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.1.026.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade



000010

Parecer nº. 59/2015

Marialva, 17/03/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de roçadeira, motosserra, máquina de cortar grama, peças e serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras pertencentes ao Departamento de Limpeza Pública desta municipalidade, sob regime de Menor Preço por Lote.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 16/03/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em **R\$ 55.777,00(cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais)**.

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.1.026.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade “Pregão Presencial” nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



000011

Ofício nº. 59/2015
DLC

Marialva, 17 de março de 2015

Ilmo Dr.
Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 35/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração



Parecer nº. 59/2015

Marialva, 17/03/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 35/2015, que objetiva a Aquisição de roçadeira, motosserra, máquina de cortar grama, peças e serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras pertencentes ao Departamento de Limpeza Pública desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



000012

Ofício nº. 59/2015
GAB

Marialva, 17/03/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 35/2015, que tem por objeto Aquisição de roçadeira, motosserra, máquina de cortar grama, peças e serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras pertencentes ao Departamento de Limpeza Pública desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 01 de abril de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia**. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de roçadeira, motosserra, máquina de cortar grama, peças e serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras pertencentes ao Departamento de Limpeza Pública desta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 **Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes “A” e “B”, de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.**

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.



000014

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se** exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação **de** seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito **de** interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento **far-se-á** por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:



000015

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO



000016

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **ANEXO III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **ANEXO IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

000017

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 **se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;**

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



000018

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30 horas** no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 35/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 35/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 35/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.



000020

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Lote**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “**Menor Preço por Lote**” constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

000022

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.1.026.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 55.777,00(cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais).

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada

000023

pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;



12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;



000025

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte



000026

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuênciam da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento



000027

obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



000028

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.





17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 18 de março de 2015 a 31 de março de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

000030

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de março de 2015.


EDGARD MARTINS ZUCOLI
 Secretário Municipal de Administração

000031

ANEXO I

Pregão Presencial nº 35/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de roçadeira, motosserra, máquina de cortar grama e peças e serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras pertencentes ao Departamento de Limpeza Pública.

LOTE 1 - ROÇADEIRA

Valor Máximo do Lote: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ROÇADEIRA A GASOLINA MOTOR 4 TEMPOS, COM 43CM ³ , PESO 8,3KG; 1,5KW; 2,0HP.	unidade	4	2.450,00	9.800,00

LOTE 2 - MOTOSERRA

Valor Máximo do Lote: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	MOTOSERRA A GASOLINA 72,6 CILINDRADAS, POTENCIA 4,2KW/5,7HP, PESO 6,3KG.	unidade	4	2.550,00	10.200,00

LOTE 3 - CORTADOR DE GRAMA

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA S GASOLINA 6,0 HP, COM 09 REGULAGENS DE ALTURA DE CORTE, 04 RODAS, COM RECOLHEDOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS	unidade	3	1.850,00	5.550,00

000032

LOTE 4 - MANUTENÇÃO DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS MAKITA

Valor Máximo do Lote: R\$ 30.227,00 (trinta mil, duzentos e vinte e sete reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	MÓDULO DE IGNição ORIGINAL PARA ROÇADEIRA 4 TEMPOS MAKITA	unid	10	209,00	2.090,00
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS MAKITA	hora	150	59,00	8.850,00
3	ROLAMENTO DA BIELA ORIGINAL MAKITA	unid	10	38,00	380,00
4	CARBURADOR ORIGINAL PARA ROÇADEIRA MAKITA 4 TEMPOS	unid	12	140,00	1.680,00
5	CARBURADOR ORIGINAL PARA MOTOSERRA MAKITA	unid	6	180,00	1.080,00
6	CILINDRO ORIGINAL COM PISTÃO PARA ROÇADEIRA MAKITA 4 TEMPOS	unid	6	285,00	1.710,00
7	SABRE ORIGINAL PARA MOTOSERRA MAKITA	unid	12	190,00	2.280,00
8	CORRENTE ORIGINAL PARA MOTOSERRA MAKITA 30 DENTES	unid	10	90,00	900,00
9	FIO 3MM QUADRADO PARA ROÇADEIRA COM 200 METROS	rolo	10	200,00	2.000,00
10	LÂMINA ORIGINAL PARA ROÇADEIRA MAKITA	unid	15	65,00	975,00
11	EIXO DO CARDAN ORIGINAL PARA ROÇADEIRA MAKITA 4 TEMPOS	unid	6	215,00	1.290,00
12	VIRABREQUIM ORIGINAL PARA ROÇADEIRA MAKITA 4 TEMPOS	unid	8	249,00	1.992,00
13	VELA ORIGINAL PARA ROÇADEIRA MAKITA 4 TEMPOS	unid	40	19,00	760,00
14	VELA ORIGINAL PARA MOTOSERRA MAKITA	unid	25	19,00	475,00
15	TUBO DO CARDAN ORIGINAL MAKITA	unid	6	290,00	1.740,00
16	KIT POLIMAC ORIGINAL MAKITA	unid	15	90,00	1.350,00

17	JOGO DE JUNTAS ORIGINAL MAKITA	unid	15	45,00	675,00
----	--------------------------------	------	----	-------	--------

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

1.3 Os equipamentos referente aos Lotes 1, 2 e 3, deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2. A empresa vencedora do **Lote 4**, deverá ter assistência fixa e comprovada numa distância de 30 Km (trinta quilômetros) do Município de Marialva, sendo que acima desta distância a licitante deverá deslocar os equipamentos com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

2.2.1. Todos os serviços devem ser realizados na sede da empresa, por mecânico da própria empresa, não sendo permitida qualquer terceirização de serviços ou a realização dos mesmos em lugar diverso da sede.

2.2.2. Todo serviço prestado estará sujeito a perícia por parte da contratante e deverá ter garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses. As peças a serem fornecidas deverão ser originais de reposição, tendo garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

2.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.



000031

2.5 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.6 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.7 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.





000035

ANEXO II

Pregão Presencial nº 35/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 35/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;



000036

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 59/2015

Edital de Pregão Presencial nº 35/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 35/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 59/2015

Edital de Pregão Presencial nº **35/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000038

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 59/2015

Edital de Pregão Presencial nº **35/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **35/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 59/2015

Edital de Pregão Presencial nº **35/2015**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 59/2015

Edital de Pregão Presencial nº **35/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **35/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.



_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000041

ANEXO VIII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./11-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA...**, pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de roçadeira, motosserra, máquina de cortar grama e peças e serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras pertencentes ao Departamento de Limpeza Pública, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **35/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.2. A empresa vencedora do **Lote 4**, deverá ter assistência fixa e comprovada numa distância de 30 Km (trinta quilômetros) do Município de Marialva, sendo que acima desta distância a licitante deverá deslocar os equipamentos com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

5.2.1. Todos os serviços devem ser realizados na sede da empresa, por mecânico da própria empresa, não sendo permitida qualquer terceirização de serviços ou a realização dos mesmos em lugar diverso da sede.

5.2.2. Todo serviço prestado estará sujeito a perícia por parte da contratante e deverá ter garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses. As peças a serem fornecidas deverão ser originais de reposição, tendo garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

5.3 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.3.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.3.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.4 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.5 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.6 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.6.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.6.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.6.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:



6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;





000045

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuênci a da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da



000046

que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





000047

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015

Objeto: Aquisição de roçadeira, motosserra, máquina de cortar grama, peças e serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras pertencentes ao Departamento de Limpeza Pública desta municipalidade, pelo Menor Preço por Lote.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 01 de abril de 2015 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 01 de abril de 2015 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de março de 2015.



EDGARD MARTINS ZUCOLI

Secretário Municipal de Administração





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70
Site: www.cms.or.gov.br E-mail: câmara@cms.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015-CMS.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, torna público que se encontra aberto neste Câmara Municipal, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2015-CMS, do Tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de Empresa especializada para Capacitação e Treinamento de Pessoal em Rotinas de Controle Interno em Sistema Integrado de Gestão Pública, compreendendo a integração de Sistema Público de Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Compras e Licitações, controle de veículos (rotas), Obras Públicas, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle Patrimonial e Folha de Pagamento (Recursos Humanos), pelo período de 09 (nove) meses.

O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Sarandi, ou mesmo na Página da Câmara www.cms.pr.gov.br, na guia Licitações, a partir do dia 19 de março de 2015, das 12:00 horas às 18:00. O prazo para protocolo das propostas encerrará-se às 13:30 horas do dia 07 de abril de 2015.

Iguaracu, 16 de Março de 2015

Prefeito Municipal
Sebastião Aurélio da Silva



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2015

Objeto: Aquisição de roçadeira, motosserra, máquina de cortar grama, peças e serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras pertencentes ao Departamento de Limpeza Pública desta municipalidade, pelo Menor Preço por Lote.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 01 de abril de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 01 de abril de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauviflora.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de março de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.969.141/0001-17

PORTARIA N° 011/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa



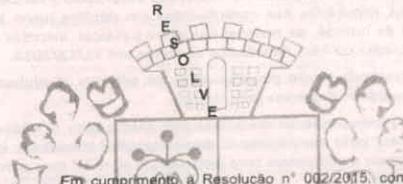
CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.969.141/0001-17

DECRETO N° 001/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;



Em cumprimento à Resolução nº 002/2015, conforme segue em anexo, atualizar a Tabela de Vencimentos Em Geral da Resolução nº 005/2013, com a incidência do índice de 6,95%, para aplicação a partir de 01/03/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.969.141/0001-17

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2015 PROCESSO N°002/2015 Extrato

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDO.
CONTRATADO: BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRISMAS PARA MESA E PLACA
VALOR TOTAL: R\$ 1.122,00
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2015

GUSTAVO MARQUES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: camaradepaiçandu@wnet.com.br
Av. Curitiba nº 440 – Centro – CEP: 87.140-000 – Fone/Fax: (44) 3244-1234
Paiçandu – Paraná

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2015

DISPENSO A LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 24, DA LEI N°. 8666/93, EM FAVOR DA EMPRESA LUGAPE ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ 16.840.815.0001-19, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE CARIMBOS, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N° 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU - PR 16 DE MARÇO DE 2015

CARLOS CESAR MATINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU



CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: camaradepaiçandu@wnet.com.br
Av. Curitiba nº 440 – Centro – CEP: 87.140-000 – Fone/Fax: (44) 3244-1234
Paiçandu – Paraná



000049



PORTARIA N° 2.897/14

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.015:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)
Silvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno
(Equipe de Apoio ao Pregoeiro)
Dr. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)
Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º. Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Assinado no Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (quando houver se ato referente a filial)		000050	
411.0623055-7					
ANTONIO PAZINATO					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ROLANDIA		PR	BRASILEIRA	CASADO	
SEXO	REGIME DE CASAMENTO				
M X F	COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS				
FILHO DE (pai)	NOME DA MÃE				
ZEFERINO PAZINATO		ANA MILHARESI PAZINATO			
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)	
12/FEVEREIRO/1962	3.271.840-0	SSP	PR	440.681.749-20	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)					
RUA DIOGO ZULIANI NÚMERO 249					
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO			CEP	
FUNDOS	JARDIM ALVORADA			87.033-030	
MUNICÍPIO				UF	
MARINGÁ				PR	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :					
CÓDIGO DO ATO	DESCRÍÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO		
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS EXCETO NOME COMERCIAL		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO		
051	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO				
NOME EMPRESARIAL					
A. PAZINATO MARINGÁ - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)					
RUA DIOGO ZULIANI NÚMERO 249					
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO			CEP	
	JARDIM ALVORADA			87.033-030	
MUNICÍPIO				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa de Junta Comercial)	
MARINGÁ					
UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)				
PR					
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (em extenso)				
20.000,00	VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRÍÇÃO DO OBJETO				
47.53-9/00 Atividade primária	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, REFRIGERAÇÃO, INFORMATICA ELETRODOMÉSTICOS, PRODUTOS REMANUFATURADOS, CAMA, MESA E BANHO, COLCHÕES, EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, BRINQUEDOS PEDAGOGICO, BEBEDOURO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MATERIAS ESPORTIVOS, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, ÁUDIO E VÍDEO, PROJETORES MULT MÍDIA, CINE E FOTO, PLAY GRAUNDS, MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTO CIENTÍFICO, FRAGMENTOS DE PAPEL, MOVÉIS PLANEJADOS, VENTILADORES, EXAUSTORES, AR CONDICIONADO, CÂMARAS FRIGORÍFICAS, UTILIDADES DO LAR, ARTIGOS PARA COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA, BELEZA, HIGIENE, EDUCATIVO, ARTESANATO, RECREATIVO, DESENHO, PINTURA, CALÇADOS, BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, CAIXAS ACÚSTICAS, AMPLIFICADORES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PNEUS, CAMARAS, PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS, TINTA, VERNIZES E SIMILARES, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL, FERRAGENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA, SERRALHERIA, MARCENARIA, CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA, TELEFONIA, SINALIZAÇÃO E ACADEMIA, COSMETICOS, PERFUMARIA, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL, MAQUINAS CENTRÍFUGAS, FERRO DE PASSAR E SIMILARES, EQUIPAMENTOS PARA PANIFICADORAS E SUPERMERCADOS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF			UF
22/03/2001	04.352.905/0001-81	NIRE anterior			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante) assinante/gerente/picuimador,					USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DE GOVERNAMENTO
A. PAZINATO MARINGÁ - MG					<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
25/10/2010					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					3º TABELIONATO DE NOTAS Acsa Caroline de Souza Silva Escrivente Juramentada MARINGÁ - PARANÁ
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2010 SOB NÚMERO: 20108473597 Protocolo: 10/8473597, DE 09/11/2010 Empresa: 41.1.0523085 A. PAZINATO MARINGÁ			
Valmir Carvalho da Costa Portaria JC nº 046/08 OAB/PR 47638 10.11.10		 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			





Equipamentos p/ Açougue, Supermercados
e Panificadoras,
Móveis p/ Escritório, Escolas e Informática,
Ventiladores, Exaustores, Bebedouros,
Cofres, Relógio ponto Informatizado,
Retroprojector e Calculadoras.

000051
A. Pazinato Maringá
CNPJ: 04.352.905/0001-81 INCR. EST. 90232080-64

Prefeitura Municipal de Marialva
Rua Santa Efigenea nº 680
Marialva - PR

Pregão Presencial nº 35/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **35/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 31 de março de 2015

A.Pazinato Maringá ME

Fone/Fax: (44) 3267-3040 – Celular: 9973-6265

Rua Diogo Zuliani, 249 – Jd. Alvorada – CEP 87033-030 Maringá – PR – e-mail apazinatomaringa@hotmail.com

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

000052

Processo Administrativo nº 59/2015

Edital de Pregão Presencial nº **35/2015**

DECLARAÇÃO

(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **35/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

66.607.219/0001-61

Bauru, 01 de Abril de 2015.

COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**AV. DR. ADOLPHO MIRAGLIA, 4-80
VILA REGINA CEP 17012-648**

BAURU - SP

COMPAC - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Rubens Rodrigues Gato

Diretor Comercial

CPF: 074.868.218-00 / RG: 7.615.950-4



01
COMPAC-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 66.607.219/0001-61

NIRE: 35.210.308.949

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular **ORLANDO RODRIGUES GATO**, brasileiro, casado, economista e empresário, portador da cédula de identidade R.G. 2.028.282-SSP/RJ e do CPF 008.707.658-68, residente e domiciliado na rua Doutor José Nepomuceno de Freitas, nº 1-46, (Residencial Villaggio II), CEP: 17018-520; **JANDYRA SHIRLEY VANZETTO GATO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. 4.164.382-3-SSP/SP e do CPF 165.753.368-92, residente e domiciliada na rua Doutor José Nepomuceno de Freitas, nº 1-46, (Residencial Villaggio II), CEP: 17018-520, nesta cidade de Bauru, **RUBENS RODRIGUES GATO**, brasileiro, casado, administrador de empresas e empresário, portador da cédula de identidade R.G. 7.615.950-SSP/SP e do CPF 074.868.218-00, residente e domiciliado na rua Martinha Dal Médico, nº 1-65 (Parque Residencial Samambaia), CEP: 17018-150, e **RONALDO RODRIGUES GATO**, brasileiro, casado, administrador de empresas e empresário, portador da cédula de identidade R.G. 10.708.685-SSP/SP e do CPF 103.413.968-18, residente e domiciliado na Via Galileu, nº 1-50 (Residencial Tivoli), CEP: 17053-093, todos nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, únicos componentes da sociedade limitada que, nesta praça de Bauru, na avenida Dr. Adolpho Miraglia, nº 4-80 (Vila Regina), CEP: 17012-648, gira sob o nome empresarial de **COMPAC-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.210.308.949, em 24.07.1991, e alterações posteriores, sendo a última arquivada sob nº 7.711/04-9, em 09.01.2004,

ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA.



têm entre si justo e combinado alterar novamente o contrato da sociedade, pela forma e condições seguintes:

1^ª) Fica alterado o endereço residencial de **ORLANDO RODRIGUES GATO**, e **JANDYRA SHIRLEY VANZETTO GATO**, para a rua Doutor José Nepomuceno de Freitas, nº 1-46, (Residencial Villaggio II), CEP: 17018-520, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

2^ª) O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma distribuídas entre os sócios proporcionalmente conforme segue:

a) o sócio Orlando Rodrigues Gato, titular de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, subscreve mais 675.000 (seiscentas e setenta e cinco mil) quotas, totalizando 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 750.000,00

b) a sócia Jandyra Shirley Vanzetto Gato, titular de 10.000 (dez mil) quotas, subscreve mais 90.000 (noventa mil) quotas, totalizando 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor de R\$ 100.000,00

c) o sócio Rubens Rodrigues Gato, titular de 8.000 (oito mil) quotas, subscreve mais 72.000 (setenta e duas mil) quotas, totalizando 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 80.000,00

a transportar R\$ 930.000,00

ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA.



de transporte R\$ 930.000,00

d) o sócio Ronaldo Rodrigues Gato titular de 7.000 (sete mil) quotas, subscreve mais 63.000 (sessenta e três mil) quotas, totalizando 70.000 (setenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 70.000,00

TOTALIZANDO:..... R\$ 1.000.000,00

3^a) A integralização do aumento do capital subscrito, é efetivada neste ato, mediante capitalização da importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) da conta de Lucros Acumulados, proporcionalmente às respectivas subscrições.

4^a) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

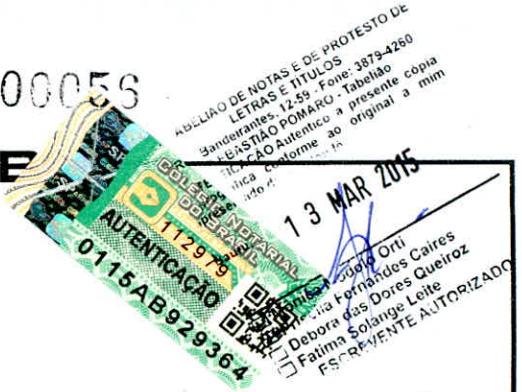
5^a) Fica criada uma filial da sociedade na rua Tenente João Firmino Alves, 2-35, Parque Paulista, CEP: 17031-360, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

6^a) O objeto da sociedade fica modificado para:

- indústria de máquinas e equipamentos destinados à construção civil, pavimentação e indústrias em geral;
- comércio e locação de máquinas e equipamentos em geral;
- prestação de serviços de consertos e manutenção de máquinas e equipamentos para construção civil e saneamento básico;
- serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual de cargas em geral;
- representações industriais e comerciais mediante recebimento de comissões;

ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA

JUCESP - ER Bauru



4

- f) Importação e exportação de máquinas, equipamentos e acessórios em geral;
- g) Prestação de serviços de terraplanagem em geral;
- h) Prestação de serviços de guincho (munck) em geral;
- i) Serviços de usinagem.

7º) A presente alteração vigora a partir da data de registro da JUCESP deliberando os sócios consolidar todas as cláusulas e condições do contrato social, e alterações posteriores passando a sociedade, desta data em diante, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, revogando-se as disposições em contrário:

PRIMEIRA

A sociedade tem sede e foro nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na avenida Dr. Adolpho Miraglia, nº 4-80 (Vila Regina), CEP: 17012-648.

Parágrafo primeiro – A sociedade manterá uma filial na rua Tenente João Firmino Alves, 2-35, Parque Paulista, CEP: 17031-360, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá instalar filiais em quaisquer pontos do território nacional, bem assim participar de outras empresas, congêneres ou não, na qualidade de sócia ou acionista.

SEGUNDA

A sociedade matriz e filial tem por objeto:

- a) indústria de máquinas e equipamentos destinados à construção civil, pavimentação e indústrias em geral;
- b) comércio e locação de máquinas e equipamentos em geral;

ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA.

JUCESP - F.R. BAURU



- c) prestação de serviços de consertos e manutenção de máquinas e equipamentos para construção civil e saneamento básico;
- d) serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual de cargas em geral;
- e) representações industriais e comerciais mediante recebimento de comissões;
- f) Importação e exportação de máquinas, equipamentos e acessórios em geral;
- g) Prestação de serviços de terraplanagem em geral;
- h) Prestação de serviços de guincho (munck) em geral;
- i) Serviços de usinagem.

TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu termo inicial em 24.07.1991.

QUARTA

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas proporcionalmente entre os sócios, conforme segue:

<u>sócios</u>	<u>quotas</u>	<u>valor</u>	<u>%</u>
Orlando Rodrigues Gato	750.000	R\$ 750.000,00	75,0
Jandyra Shirley Vanzetto Gato	100.000	R\$ 100.000,00	10,0
Rubens Rodrigues Gato	80.000	R\$ 80.000,00	8,0
Ronaldo Rodrigues Gato	70.000	R\$ 70.000,00	7,0

TOTALIZANDO: 1.000.000 R\$ 1.000.000,00 100,00

ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA.



01
04 QUINTA 02

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMPAC-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, da qual farão uso os sócios-administradores, condicionado seu emprego exclusivamente em negócios de interesse da sociedade, sendo vedado o seu uso em fianças, avais, abonos, endossos e outras obrigações em favor de terceiros.

Parágrafo único – A sociedade adota o nome fantasia de “COMPAC”.

SÉTIMA

A sociedade é administrada por todos os sócios, cabendo-lhes, isoladamente: representar a sociedade judicial e extrajudicialmente; movimentação de contas bancárias em nome da sociedade; outorga de procurações, inclusive com a cláusula “ad judicia”, ressalvado o disposto no parágrafo único desta cláusula; representar a sociedade perante repartições e entidades públicas federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias; participação em concorrências públicas; representar a sociedade perante terceiros em geral, praticando todos os demais atos de administração inerentes ao cargo.

ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA. JUCESP - ER. BAURU



NOVO MUNDO

ASSESSORIA CONTÁBIL

000059

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETROS E TÍTULOS
a Bauru-Vantes, 12-59 - Fone: 3879-4260
CARLOS ALBERTO POMARO - Tabelião
a Conforme a original a mim



7

Parágrafo único – As operações de emissão de notas promissórias, letras de câmbio e assinatura de contratos de empréstimos; compra, venda e oneração de bens imóveis da sociedade; deverão conter, para sua eficácia e validade, as assinaturas conjuntas de dois sócios administradores.

OITAVA

Os sócios administradores terão direito a efetuar uma retirada mensal a título de “pro labore”, fixada de comum acordo entre os sócios.

NONA

A 31 de dezembro de cada ano, quando se encerra o exercício social, será levantado o balanço geral da sociedade, sendo que os lucros líquidos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às respectivas quotas de capital.

Parágrafo primeiro – A critério dos sócios, poderão os lucros líquidos permanecer em conta de reserva, a fim de serem utilizados em futuros aumentos do capital social.

Parágrafo segundo – Ocorrendo prejuízos, os mesmos permanecerão em conta de reserva específica, a fim de serem amortizados com os lucros de exercícios futuros, segundo o que dispuser a lei vigente.

DÉCIMA

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo os herdeiros ou sucessores do sócio falecido serem

ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA.



admitidos na sociedade em sua substituição, mediante alteração de contrato social, autorizada judicialmente.

Parágrafo primeiro – Na eventualidade dos herdeiros ou sucessores não desejarem ingressar na sociedade em substituição ao sócio falecido, os sócios remanescentes pagarão os seus haveres em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção permitida por lei, vencível a primeira parcela 60 (sessenta) dias a contar da data do óbito, ficando os sócios remanescentes liberados para reconstituirem a sociedade com terceiros.

Parágrafo segundo – O cálculo para apuração dos haveres será feito com base em balanço especial a ser levantado na data do óbito.

DÉCIMA-PRIMEIRA

No caso de qualquer sócio pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos outros por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Decorrido este prazo, seus haveres serão apurados em balanço especial a ser levantado na data do término do aviso e pagos pelos sócios remanescentes em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção permitida por lei, vencível a primeira 60 (sessenta) dias a contar da data do balanço especial.

DÉCIMA-SEGUNDA

Todas as deliberações dos sócios, inclusive no tocante à admissão de novos sócios ou exclusão dos existentes, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a cada cota de capital um voto.



DÉCIMA-TERCEIRA

Nenhum sócio poderá ceder ou transferir suas cotas de capital a terceiros, parcial ou totalmente, sem expressa anuênciia dos outros sócios, aos quais caberão o direito de preferência para sua aquisição, em igualdade de condições.

DÉCIMA-QUARTA

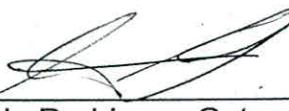
Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pelos artigos 966 a 1.168 do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

DÉCIMA-QUINTA

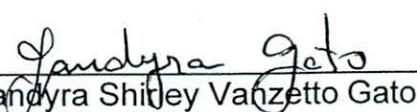
Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo segundo, CC/2002).

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

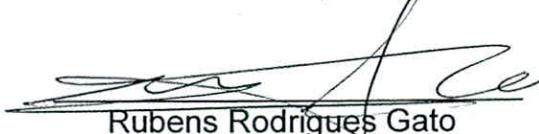
Bauru - SP, 25 de Setembro de 2012.



Orlando Rodrigues Gato



Jandyra Shidley Vanzetto Gato



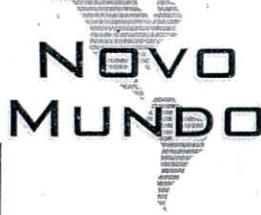
Rubens Rodrigues Gato



Ronaldo Rodrigues Gato

ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA.

JUCESP - ER BAURU



ASSESSORIA CONTÁBIL

000062

01

24 10 12

TESTEMUNHAS:

Eleine Vidor Lima
CPF/MF: 052.486.168-40
R.G: 9.656.046-0-SSP/SP

Denis Lima Mediotti
R.G. 26.821.478-5-SSP/SP
CPF/MF: 215.334.698-30

10
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS
Rua Bandeirantes, 12-59 - Fone: 3879-4260
SEBASTIÃO POMAR - Tabelião
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
representado do que fona fe
original a min

13 MAR 2015



TESTIMONIAL
DENIS LIMA MEDIOTTI
OAB/SP: 233.158
CPF/MF: 215.334.698-30



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO REGISTRO
SOB O NÚMERO 4180873/12-4 SECRETÁRIA GERAL



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
NIRE FILIAL
CERTIFICO REGISTRO
SOB O NÚMERO 3590439838-1 SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUCESP

ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA.

AGROFÉRTIL

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguaçu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email:agrofertil_mandaguaçu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

ANEXO V

000063

RAZÃO SOCIAL: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 59 / 2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 35 / 2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei 10.520 / 2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n. 35 / 2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 01 de abril de 2015

Irineu Aparecido Savoldi Junior

RG: 4.650.787-8

CPF: 772.905.779-49

02.863.499/0001-96

I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1004 - CENTRO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR

S

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000064

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, natural de Ourizona-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/09/1970, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.650.787-8 SSP/PR, emitida em 25/06/1986, e inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49; e

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/09/1972, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.363.547-8 SSP/PR, emitida em 01/08/2007, e inscrita no CPF sob o nº. 884.579.079-72;

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.**", com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1004, Centro, CEP: 87160-000, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41204014330, por despacho em sessão de 19/11/1998 e última alteração contratual sob o nº. 20108512657, por despacho em sessão de 17/12/2010, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira:- O objeto social da sociedade **fica alterado para**, comércio varejista de medicamentos para uso veterinário; de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; de artigos de caça, pesca e camping; de plantas, flores naturais, sementes, húmus e adubos; de ferragens e ferramentas; de materiais de construção em geral; de pneumáticos e câmaras de ar novos para veículos automotores; de produtos alimentícios em geral; de calçados de qualquer material; de artigos de papelaria e escritório; de móveis novos de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de artigos e produtos de limpeza doméstica e produtos químicos para piscinas; de equipamentos e suprimentos de informática; de artigos do vestuário e acessórios; de materiais elétricos e hidráulicos em geral; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de embarcações e suas partes e peças; o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; de arados, semeadeiras, ordenhadeiras, tratores e demais máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual – EPI; de lonas e geomembranas para aterros sanitários; de utensílios e utilidades domésticas, instrumentos musicais e esportivos; de máquinas, aparelhos, equipamentos e partes e peças para uso médico-odontó-hospitalar; os serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos em geral; e de plantio e poda de árvores, grama e demais serviços de paisagismo.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000065

Cláusula Segunda: A sócia **SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI**, já qualificada, cede e transfere 1.250 (um mil e duzentos e cinqüenta quotas) no valor nominal de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais) ao sócio **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, já qualificado, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo Único: A sócia cedente, declara ter recebido neste ato, pela venda de suas quotas, o valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais) para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, natural de Ourizona-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/09/1970, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.650.787-8 SSP/PR, emitida em 25/06/1986, e inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49; e

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/09/1972, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.363.547-8 SSP/PR, emitida em 01/08/2007, e inscrita no CPF sob o nº. 884.579.079-72;

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.", com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1004, Centro, CEP: 87160-000, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41204014330, por despacho em sessão de 19/11/1998 e última alteração contratual sob o nº. 20108512657, por despacho em sessão de 17/12/2010, tem entre si justo e contratado alterar primitivo, nos termos dos arts. 1052 e seguintes do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000066

CAPÍTULO I -

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira:- A sociedade gira sob o nome empresarial de "I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.", e tem sua sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1.004, Centro, CEP: 87160-000, em Mandaguaçu-PR.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá a qualquer tempo e a critério de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios que representam o capital social, constituir, manter e extinguir filiais ou quaisquer demais estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante deliberação efetuada em alteração do ato constitutivo. (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda:- A sociedade tem por objeto, o comércio varejista de medicamentos para uso veterinário; de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; de artigos de caça, pesca e camping; de plantas, flores naturais, sementes, húmus e adubos; de ferragens e ferramentas; de materiais de construção em geral; de pneumáticos e câmaras de ar novos para veículos automotores; de produtos alimentícios em geral; de calçados de qualquer material; de artigos de papelaria e escritório; de móveis novos de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de artigos e equipamentos de limpeza doméstica e produtos químicos para piscinas; de produtos de limpeza doméstica e suprimentos de informática; de artigos do vestuário e acessórios; de materiais elétricos e hidráulicos em geral; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de embarcações e suas partes e peças; o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; de arados, semeadeiras, ordenhadeiras, tratores e demais máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual - EPI; de lonas e geomembranas para aterros sanitários; de utensílios e utilidades domésticas, instrumentos musicais e esportivos; de máquinas, aparelhos, equipamentos e partes e peças para uso médico-odonto-hospitalar; os serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos em geral; e de plantio e poda de árvores, grama e demais serviços de paisagismo.

Cláusula Terceira:- A sociedade iniciou suas atividades em 19 de novembro de 1998 e possui prazo indeterminado de duração.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS

Cláusula Quarta:- O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
01. IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR	75,00 %	11.250	11.250,00
02. SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI	25,00 %	3.750	3.750,00
TOTAL.....	100,00	15.000	15.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores sócio, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Sétima: Os aumentos e reduções de capital deverão observar o ânimo e o direito dos sócios quotistas, podendo ocorrer mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios que representam o capital social.

CAPÍTULO III - CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Oitava:- As quotas são indivisíveis, podendo os sócios cedê-las e transferi-las livremente entre si, onerosa, gratuitamente ou através de permuta, ficando vedado porém, a cessão ou transferência à terceiros, ou ainda conferi-la ao capital de outra sociedade, em razão de fusão, cisão ou incorporação, no todo ou em parte, sem antes oferecê-la para todos os sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder, vender, prometer vender, onerar, transferir ou conferir ao capital de outra sociedade em razão de fusão, cisão ou incorporação, todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios sua intenção, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma, prazo de pagamento e taxa de juros, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do Sócio Ofertante.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção que possuírem, e, se apenas parte dos sócios se interessarem, excluirá para fins de cálculo da proporcionalidade, as do Sócio Ofertante e dos Sócios Desistentes.

Parágrafo Segundo: Decorrido esse prazo, os sócios informarão ao Sócio Ofertante sua intenção de exercer o direito de preferência, total ou parcialmente, podendo ainda oferecer contra-proposta nos mesmos termos e condições da oferta, e se inerte ficarem, a ausência de tal comunicação será entendida como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Terceiro: Caso não haja a manifestação do interesse em exercer o direito de preferência, tácita ou expressamente, ficará o Sócio Ofertante liberado para oferecê-las à terceiros após decorrido os prazos de negociação estipulados, nos mesmos termos e condições da oferta, que findo o prazo, a mesma deverá ser renovada.

Parágrafo Quarto: Se ocorrer interesse de terceiro, este deve possuir boa-fé, conduta compatível com os interesses da sociedade, não estar vedado ao exercício de atividade empresarial nos termos da Lei, sendo capaz de exercer plenamente seus direitos cíveis, inclusive de personalidade, possuindo, sobretudo capacidade financeira comprovada para tanto.

Parágrafo Quinto: Mesmo que adimplidas as condições dispostas no parágrafo anterior, o terceiro que pleiteia ingressar na sociedade, carece de aprovação que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado, que em negativa, obrigam-se a maioria dos sócios ou a empresa em adquirir as quotas postas a venda, caso que haja derradeira recusa destes no prazo de 10 (dez) dias, o terceiro poderá adentrar na sociedade.

Parágrafo Sexto: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores, se houver concordância expressa e por escrito de todos sócios remanescentes quanto à cessão e transferência de quotas favoráveis a um destes sócios ou a terceiros.

CAPÍTULO IV -

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula Nona: A sociedade é administrada pelo sócio **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, estatais, paraestatais, autarquias, fundações associações e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos administradores, atuando INDIVIDUALMENTE, desde que este(a) possua representatividade mínima 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, constituir em nome da sociedade, procuradores por período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima: O administrador **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, já qualificados, declara, sob as penas da Lei, que não é impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Em suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Décima Segunda: Pelo exercício da administração, o administrador têm direito a uma retirada mensal, a título de **pró-labore**, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CAPÍTULO V - DELIBERAÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Terceira: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que possuem representatividade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

Cláusula Décima Quarta: O sócio administrador e a quotista não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL, EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Décima Quinta: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Sexta: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo: Poderá a critério dos sócios administradores, o levantamento de balancetes mensais, de modo a possibilitar o acompanhamento verossímil da posição patrimonial da sociedade, antecipando lucros antes do término do exercício social.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E FALECIMENTO

Cláusula Décima Sétima:- A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado, salvo se a Lei dispuser quorum específico para a matéria.

Cláusula Décima Oitava:- Em caso de liquidação da sociedade, será estabelecido o modo de liquidação e nomeado o liquidante, quotista ou não, por deliberação de quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo se a Lei dispuser quorum específico para a matéria.

Cláusula Décima Nona:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas ser efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.

Cláusula Vigésima:- Nos casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, em ato estritamente motivado e fundado em dispositivos legais, este será excluído deliberação dos quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante, mediante Reunião convocada especialmente para esta finalidade, ocasião em que faculta-se a apresentação de defesa, que se concretizado, a apuração efetuada e o procedimento adotado será o descrito na Cláusula Anterior.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.
CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO VIII -
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Primeira:- Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

Cláusula Vigésima Segunda:- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Vigésima Terceira:- Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu-PR., 21 de maio de 2014.

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR

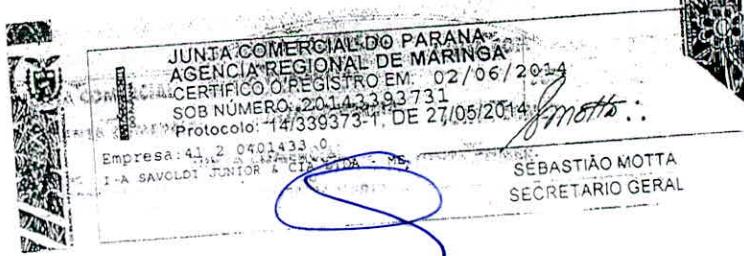
SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI

TESTEMUNHAS:

LUÍS FERNANDO RAMALHO PINELLI
RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.

EDIVALDO RODRIGUES OLIVEIRA
RG nº. 5.530.047-0 SSP/PR.

Esse instrumento foi elaborado por JOSÉ UMBERTO PINELLI, contador, portador do CRC-PR nº. 019.669/O-7.



À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Pregão Presencial nº 35/2015

Razão Social: COMPAC - Máquinas e Equipamentos Ltda

Endereço: Av. Dr. Adolpho Miraglia, nº4-80, Vila Regina, CEP: 17012-648

Cidade: Bauru **Estado:** São Paulo

Telefone: (14) 3312-0001 **Fax:** (14) 3312-0001

CNPJ: 66.607.219/0001-61 **Inscrição Estadual:** 209.152.677.110

E-mail: vendas3@compac.com.br **Site:** www.compac.com.br

Banco: Banco do Brasil **Conta Corrente:** 1466-4

Agência: 3555-6 **Cidade:** Bauru

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de roçadeira, motosserra, máquina de cortar grama, peças e serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras pertencentes ao Departamento de Limpeza Pública desta municipalidade, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 35/2015**.

LOTE 1 – ROÇADEIRA

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL												
01	4	ROÇADEIRA A GASOLINA MOTOR 4 TEMPOS, COM 43CM ³ , PESO 8,3KG; 1,5KW; 2,0HP.	Unidade	<p>STIHL FS460 – CM</p>  <p>Dados técnicos</p> <table> <tbody> <tr> <td>Capacidade do tanque de combustível (l)</td> <td>0.75</td> </tr> <tr> <td>Cilindrada (cm³)</td> <td>45.6</td> </tr> <tr> <td>Peso (kg) 1)</td> <td>8.5</td> </tr> <tr> <td>Potência (kW/CV)</td> <td>2.2/3.0</td> </tr> <tr> <td>Rot. lenta RPM</td> <td>2700</td> </tr> <tr> <td>Rot. máx. RPM</td> <td>12300</td> </tr> </tbody> </table>	Capacidade do tanque de combustível (l)	0.75	Cilindrada (cm ³)	45.6	Peso (kg) 1)	8.5	Potência (kW/CV)	2.2/3.0	Rot. lenta RPM	2700	Rot. máx. RPM	12300	<p>R\$ 2.298,00 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais)</p>	<p>R\$ 9.192,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Dois Reais)</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>
Capacidade do tanque de combustível (l)	0.75																	
Cilindrada (cm ³)	45.6																	
Peso (kg) 1)	8.5																	
Potência (kW/CV)	2.2/3.0																	
Rot. lenta RPM	2700																	
Rot. máx. RPM	12300																	

LOTE 2 – MOTOSERRA

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL														
01	4	MOTOSERRA A GASOLINA 72,6 CILINDRADAS, POTÊNCIA 4,2KW/5,7HP PESO 6,3KG.	Unidade	STIHL MS381  <p>Dados técnicos</p> <table> <tbody> <tr> <td>Capacidade do tanque de combustível (l)</td> <td>0.680</td> </tr> <tr> <td>Cilindrada (cm³)</td> <td>72.2</td> </tr> <tr> <td>Peso (kg) 1)</td> <td>6.6</td> </tr> <tr> <td>Potência (kW/CV)</td> <td>3.9/5.3</td> </tr> <tr> <td>Relação peso/potência (kg/kW)</td> <td>1.7</td> </tr> <tr> <td>Rot. lenta (RPM)</td> <td>2400</td> </tr> <tr> <td>Rot. máxima (RPM)</td> <td>12500</td> </tr> </tbody> </table>	Capacidade do tanque de combustível (l)	0.680	Cilindrada (cm³)	72.2	Peso (kg) 1)	6.6	Potência (kW/CV)	3.9/5.3	Relação peso/potência (kg/kW)	1.7	Rot. lenta (RPM)	2400	Rot. máxima (RPM)	12500	R\$ 1.879,00 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais)	R\$ 7.516,00 (Sete Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais)
Capacidade do tanque de combustível (l)	0.680																			
Cilindrada (cm³)	72.2																			
Peso (kg) 1)	6.6																			
Potência (kW/CV)	3.9/5.3																			
Relação peso/potência (kg/kW)	1.7																			
Rot. lenta (RPM)	2400																			
Rot. máxima (RPM)	12500																			

LOTE 3 – CORTADOR DE GRAMA

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
01	3	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA S GASOLINA 6,0 HP, COM 09 REGULAGENS DE ALTURA DE CORTE, 04 RODAS, COM RECOLHEDOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS	Unidade	BRANCO B4T6000R  <p>Dados técnicos</p> <p>Tipo: Cortador de grama a gasolina Motor: B4T 6.0V, 3.000rpm Cilindrada: 196 cm³ Rodas: Diant 7" (18cm) Tras 15"(38cm) Coletor de Grama: Sim</p>	R\$ 1.279,00 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais)	R\$ 3.837,00 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Trinta e Sete Reais)

97.000
3 *V* *AB*

			<p>Capacidade do coletor traseiro: 50L Altura de corte: min 1,5 cm - máx. 7,5 cm Regulagem da altura de corte: independente nas 4 rodas Largura de corte: 46cm (18") Avanço: Manual Capacidade tanque de combustível: 2 L Consumo: 1,5 L/H Inclinação máxima: 25º Dimensões: 90x51x42 (cm) Peso: 31 kg</p> <p>Itens inclusos</p> <p>1 Manual 4 Rodas 1 Cortador completo 1 Recolhedor (Somente modelo B4T-6000R)</p>	
--	--	--	---	--

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONFORME EDITAL.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, conforme edital.

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva, conforme edital.

66.607.219/0001-61

Bauru, 01 de Abril de 2015.

COMPAC MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.

AV. DR. ADOLPHO MIRAGLIA, 4-80
VILA REGINA CEP 17012-648

BAURU - SP


COMPAC - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Rubens Rodrigues Gato

Diretor Comercial

CPF: 074.868.218-00 / RG: 7.615.950-4







000075 *note 1*



Página inicial > Produtos > Produtos STIHL > Roçadeiras > Roçadeiras para uso agropecuário > Roçadeira FS 460 C-M

Roçadeira FS 460 C-M

Excelente relação peso x potência com gestão eletrônica do motor



66.607.219/0001-61

COMPAC MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.

AV. DR. ADOLPHO MIRAGLIA, 4-80
VILA REGINA CEP 17012-848

BAURU - SP

A roçadeira STIHL FS 460 C-M conta com a nova tecnologia M-Tronic, que dispensa o ajuste manual do carburador. A ferramenta foi especialmente desenvolvida para atender os mais exigentes usuários profissionais dos mercados agropecuário, florestal e de jardinagem. A alta potência da nova roçadeira STIHL FS 460 C-M permite realizar com ótimo desempenho o corte de vegetações densas e entrelaçadas.

Modelos

FS 460 C-EM Roçadeira,DM 300-3

FS 460 C-EM Roçadeira,HM 305-2

FS 460 C-EM Roçadeira,KSB MZ 225-24

FS 460 C-EM Roçadeira,TrimCut 41-2

B J. X

Dados técnicos

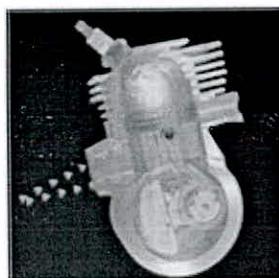
Capacidade do tanque de combustível (l)	0.75
Cilindrada (cm ³)	45.6
Peso (kg) ¹⁾	8.5
Potência (kW/CV)	2.2/3.0
Rot. lenta RPM	2700
Rot. máx. RPM	12300

Itens de série

Apenas duas posições de trabalho
Fácil utilização.



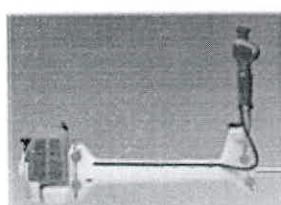
Caixa de engrenagem não necessita lubrificação
Menor necessidade de manutenção.

**Motor 2-MIX**

Motor 2-MIX: consumo até 20% menor de combustível em comparação com motores 2 tempos convencionais. Baixa emissão de gases.

**Tecnologia M-Tronic**

Tecnologia M-Tronic: dosa a quantidade de combustível e adapta automaticamente o equipamento de acordo com o ambiente de operação



Sistema antivibratório de quatro pontos
Torna o trabalho mais fácil e confortável.

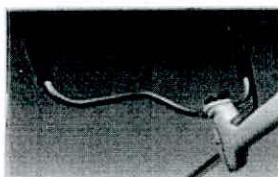
66.607.219/0001-61

COMPAC MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.

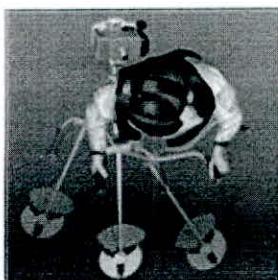
AV. DR. ADOLPHO MIRAGLIA, 4-80
VILA REGINA CEP 17012-848

BAURU - SP

000077

**Ajuste do cabo de manejo sem ferramenta**

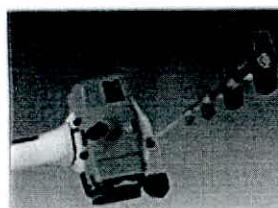
O cabo de manejo ergonômico permite ajuste para o respectivo usuário através de um parafuso borboleta, sem necessidade de ferramenta.

**Cabo para duas mãos**

O cabo para duas mãos também é caracterizado por ser uma forma ergonômica de manuseio. Ele permite um deslocamento suave durante o serviço e é facilmente ajustado através de um parafuso. Sempre é a primeira opção quando o trabalho principal ocorre em grandes áreas.

**Óculos de proteção**

Para sua segurança é oferecido um óculos de proteção que possui sistema de ventilação e uma ampla área de proteção.

**ElastoStart**

Por consequência da pressão de compressão, ocorrem picos de força durante o acionamento de motores de combustão que causam esforço sobre músculos e ligamentos do operador. Com o ElastoStart, é proporcionado um arranque quase sem solavancos devido à um elemento amortecedor que absorve os picos de força. Com isto tem-se um procedimento de arranque sem picos de esforço. Imagem meramente ilustrativa.

**ErgoStart**

Proporciona um arranque fácil e com esforço reduzido devido a uma mola espiral entre o virabrequim e a polia de arranque. O STIHL ErgoStart reduz o esforço de arranque pela metade - e garante uma velocidade de arranque um terço mais lenta. Imagem meramente ilustrativa.

**Bomba de combustível manual (Purger)**

Com o acionamento desta bomba, dispomos do combustível necessário na câmara do carburador para a fase de arranque.

66.607.219/0001-61

COMPAC MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.AV. DR. ADOLPHO MIRAGLIA, 4-80
VILA REGINA CEP 17012-648

BAURU - SP



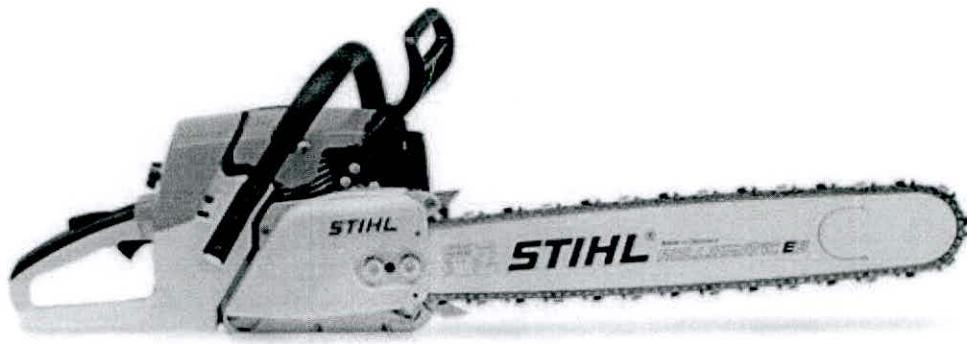
Data da

00/00/00

Página inicial > Produtos > Produtos STIHL > Motosserras > Motosserras para uso agropecuário >
Motosserra MS 381

Motosserra MS 381

Para os clientes mais exigentes



Desenvolvida para trabalhos intensos, a **motosserra MS 381** é uma motosserra robusta e possui ótima relação peso/potência, garantindo segurança e conforto ao operador. É uma motosserra ideal para atividades de maior intensidade e para o corte de árvores de médio porte. Indicada para reflorestamento.

Modelos

MS 381 Motosserra,32cm/13",36RS

MS 381 Motosserra,33cm/13",36RS

MS 381 Motosserra,40cm/16",36RS

MS 381 Motosserra,40cm/16",36RS

MS 381 Motosserra,50cm/20",36RS

MS 381 Motosserra,50cm/20",36RS

66.607.219/0001-61

COMPAC MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.

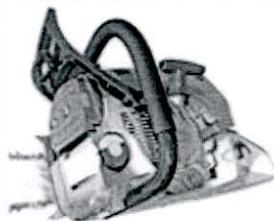
AV. DR. ADOLPHO MIRAGLIA, 4-80
VILA REGINA CEP 17012-646

L BAURU - SP

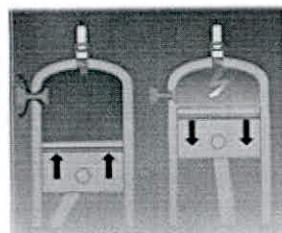
000079

Dados técnicos

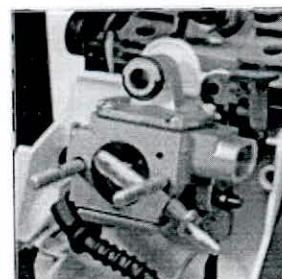
Capacidade do tanque de combustível (l)	0.680
Cilindrada (cm ³)	72.2
Peso (kg) ¹⁾	6.6
Potência (kW/CV)	3.9/5.3
Relação peso/potência (kg/kW)	1.7
Rot. lenta (RPM)	2400
Rot. máxima (RPM)	12500

Itens de série**Sistema antivibratório**

A STIHL desenvolveu um avançado sistema antivibratório. Em equipamentos motorizados com sistema AV ocorre redução significativa nos pontos de contato da vibração gerada pelo motor e ferramenta de corte.

**Válvula de descompressão**

A válvula de descompressão retira parte da mistura que está sob compressão no cilindro no momento do arranque. Com isto a força de tração no cordão de arranque é reduzida significativamente. O usuário realiza menor esforço e a carga sobre o sistema de arranque da máquina é menor.

**Compensador**

É um dispositivo que realiza a compensação de entrada de ar limpo, permitindo aumentar os intervalos de limpeza do filtro de ar sem perda de potência e emissões e sem aumento do consumo de combustível.

**Tensor lateral da corrente**

O parafuso tensor acionado pela lateral através tampa do pinhão da corrente. Isto evita o contato da mão com a corrente afiada e as pontas da garra.

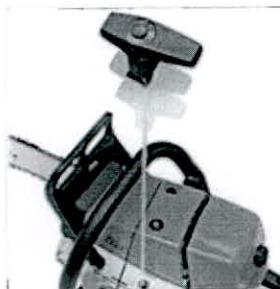
66.607.219/0001-61

COMPAC MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.

AV. DR. ADOLPHO MIRAGLIA, 4-80
VILA REGINA CEP 17012-848

BAURU - SP

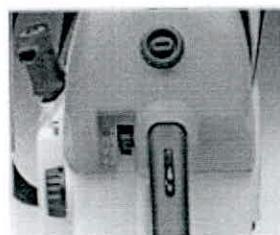
00080

**ElastoStart**

Por consequência da pressão de compressão, ocorrem picos de força durante o acionamento de motores de combustão, que causam esforço sobre músculos e ligamentos. Com o ElastoStart é proporcionado um arranque quase sem solavancos devido à um elemento amortecedor que absorve os picos de força. Com isto tem-se um procedimento de arranque sem picos de esforço.

**Tampa do tanque manual**

Tampas especiais para os tanques de combustível e óleo. Os tanques que possuem esta configuração proporcionam abertura e fechamento rápido, sem esforço e sem uso de ferramenta.

**Manejo por uma só alavanca**

Todas as funções da máquina como: arranque frio, arraque quente, funcionamento e desligamento são controlados pela posição de uma única alavanca. Isto faz com que o manuseio seja especialmente confortável e seguro, pois a mão direita sempre pode ficar no cabo do punho.

66.607.219/0001-61

COMPAC MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.
AV. DR. ADOLPHO MIRAGLIA, 4-80
VILA REGINA CEP 17012-648

BAURU - SP

Branco - Produtos de força e energia.

Note 03

- [Produtos](#)
- [Onde Comprar](#)
- [Suporte Técnico](#)
- [Novidades](#)
- [Empresa](#)
- [Contato](#)

Área Restrita
br us es

B4T-6000 R

Cortador de grama

Principais aplicações: gramado de jardim, campo de futebol, gramado onde o terreno seja plano. Oferece o prático recolhedor que evita o esparramamento da grama cortada. Em caso de inclinação, não ultrapassar o limite de inclinação especificado.



Outros Produtos Dessa Linha

- [Motor Avulso para BR 26](#)

B LANÇAMENTO



- [BR43G](#)

Rocadeira lateral



- [BR33G](#)

000031

66.007.219/0001-61

COMPAC MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.

AV. DR. ADOLPHO MIRAGLIA, 4-80
VILA REGINA CEP 17012-848

BAURU - SP

Rocadeira lateral

000082

- BMT 52A

Motosserra

- BMT 52

Motosserra

- BMT 25

Motosserra

- BPS 52 D

Perfurador de solo

- BPS 52

Perfurador de solo

- TR 1551

Perfurador de solo

66.607.219/0001-61

COMPAC MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.AV. DR. ADOLPHO MIRAGLIA, 4-80
VILA REGINA CEP 17012-848

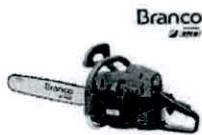
BAURU - SP

X



- MT 165 IID-20R

000083

Motosserra

- MT 165 HD-20D

Motosserra

- MT 440-18R

Motosserra

- MT 350-16R

Motosserra

- STARK 42 BP

Rocadeira

- STARK 44

Rocadeira

66.607.219/0001-61

COMPAC MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.AV. DR. ADOLPHO MIRAGLIA, 4-80
VILA REGINA CEP 17012-648

BAURU - SP



- STARK 38 IC

Rocadeira



- STARK 38

Rocadeira



000084

- BR26P

Rocadeira



- BR26G

Rocadeira



- STARK 25 IC

Rocadeira



- STARK 25

Rocadeira lateral

RJ:

66.607.219/0001-61

COMPAC MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.

AV. DR. ADOLPHO MIRAGLIA, 4-80
VILA REGINA CEP 17012-848

BAURU - SP



- AT 800

Atomizador



- B2T 27J

Soprador

000085



- EF 2000 E

Eletroserra

Branco



- B4T-6000 CR

Corta relva



- B2T-6000 R

Cortador de grama



- B2T-6000 SL

Cortador de grama

Alcino

66.607.219/0001-61

COMPAC MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.

AV. DR. ADOLPHO MIRAGLIA, 4-80
VILA REGINA CEP 17012-846

Luiz

BAURU - SP

Y



- B4T-4000 R

Cortador de grama



000036

- B4T-4000 SL

Cortador de grama



- B4T-6000 SL

Cortador de grama



- BMT 45

B LANÇAMENTO



- BMT 40

B LANÇAMENTO



- BAT 43

Atomizador



66.607.219/0001-61

COMPAC MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.

AV. DR. ADOLPHO MIRAGLIA, 4-80
VILA REGINA CEP 17012-848

BAURU - SP

- BBR43G

Rocadeira lateral



- BBR33G

Rocadeira lateral



Especif. Técnicas

000087

código	90313560
motor	B4T-6,0V G3
tipo de combustível	Gasolina
potência máxima	6,0 cv a 3000 rpm
diâmetro de corte	18" / 46 cm
altura de corte	min. 1,5 cm – máx. 7,5 cm
regulagens de altura	Independente nas 4 rodas
avanço	Manual
capacidade do recolhedor	50 l
peso	30,5 kg
rodas	Dianteira: 7" / 180 mm Traseira: 7" / 180 mm
capacidade do tanque	2,0 l
consumo	1,0 l/h
dimensões (C x L x A) (mm)	900 x 510 x 420

inclinação máxima



Receba nossas novidades

Fique atualizado com todas as novidades do setor, feiras e eventos, além de **lançamentos e promoções** da Branco.

Nome

E-mail

Entre em contato com a gente

+55 (41) 3211-4040

comercial@branco.com.br apoio.tecnico@branco.com.br

• Produtos

• Onde Comprar

• Suporte Técnico

• Novidades

• Empresa

• Contato

66.607.219/0001-61

COMPAC MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.

AV. DR. ADOLPHO MIRAGLIA, 4-80
VILA REGINA CEP 17012-848

BAURU - SP



000088

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. J.'.

66.607.219/0001-61

COMPAC MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.AV. DR. ADOLPHO MIRAGLIA, 4-80
VILA REGINA CEP 17012-648

BAURU - SP

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'S'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'V'.

000089
COMPAC®
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 35/2015

Razão Social do Licitante: **COMPAC – Máquinas e Equipamentos Ltda**
CNPJ nº 66.607.219/0001-61

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº <u>141</u>
Data de Entrega dos Envelopes <u>30/03/15</u>
Horas <u>16:05</u> Modalidade de Licitação _____
<u>P.P. 35/15</u>
<u>MR</u>
VISTO

(Handwritten signatures and initials are present on the right side of the document, including 'B', 'A', and 'S').

Prefeitura Municipal de Marialva
Rua Santa Efigenea nº 680
Marialva - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

000000

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de roçadeira, motosserra, máquina de cortar grama, peças e serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras pertencentes ao Departamento de Limpeza Pública desta municipalidade, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 11/2014.

LOTE 3 – CORTADOR DE GRAMA

R\$-5.547,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
U1	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA S GASOLINA 6,0 HP, COM 09 REGULAGENS DE ALTURA DE CORTE, 04 RODAS, COM RECOLHEDOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS	Und	3	TRAPP	1.849,00	5.547,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias (Sessenta Dias)
Concordamos com todas as condições do Edital.

Maringá, 31 de Março de 2015.

A.Pazinato Maringá ME
Antonio Pazinato
Proprietário

Fone/Fax: (44) 3267-3040 – Celular: 9973-6265

Rua Diogo Zuliani, 249 – Jd. Alvorada – CEP 87033-030 Maringá – PR – e-mail apazinatomaringa@hotmail.com

Maqpaz

Rua Diogo Zuliani, 249 - Jd. Alvorada - CEP 87033-030 - Maringá - PR

CNPJ 04.352.905/0001-81

A. Pazinato Maringá

Equipamentos p/ Açougue, Supermercados e Panificadoras,
Móveis p/ Escritório, Escolas e Informática, Ventiladores,
Exaustores, Bebedouros, Cofres, Relógio Ponto Informatizado,
Retroprojetor, Calculadoras e Eletrodomésticos
apazinatomaringa@hotmail.com

Fone/Fax: (44) 3267-3040 / Cel.: 9973-6265

INSCR. EST. 90232080-64

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 35/2015
A. PAZINATO MARINGÁ - ME
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000091

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 340
Data de Entrega dos Envelopes 03/04/15
Horas 8:22 Modalidade de Licitação
P. P. 35/15
<i>me</i>
VISTO

3
BC
AP
AS

AGROFÉRtil

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguacu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

000092

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 59 / 2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 35 / 2015

LOTE 1 – ROÇADEIRA

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca / modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Roçadeira a gasolina motor 4 tempos, com 43 cm3, peso 8,3 kg; 1,5 KW; 2,0 HP	Unid	4	Makita / EM 4350	2.450,00	9.800,00

Valor total do lote: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

LOTE 2 – MOTOSERRA

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca / modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Motoserra a gasolina 72,6 cilindradas, potencia 4,2KW / 5,7 HP peso 6,3 kg	Unid	4	Makita / DCS 7301	2.550,00	10.200,00

Valor total do lote: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

LOTE 3 – CORTADOR DE GRAMA

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca / modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Maquina de cortar grama s	Unid	3	Trapp / RM 650 G	1.850,00	5.550,00

AGROFÉRtil

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguacu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

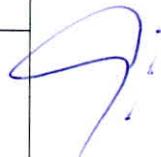
000003

	gasolina 6,0 HP, com 09 regulagens de altura de corte, 04 rodas, com recolhedor, capacidade mínima de 46 litros					
--	--	--	--	--	--	--

Valor total do lote: R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

LOTE 4 – MANUTENÇÃO DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS MAKITA

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Modulo de ignição original p/ roçadeira 4 tempos makita	Unid	10	Makita	209,00	2.090,00
2	Mão de obra p/ manutenção dos equipamentos de motosserras e roçadeiras makita	Hora	150	Ag	59,00	8.850,00
3	Rolamento da biela original makita	Unid	10	Makita	38,00	380,00
4	Carburador original p/ roçadeira makita 4 tempos	Unid	12	Makita	140,00	1.680,00
5	Carburador original p/	Unid	6	Makita	180,00	1.080,00






AGROFÉRtil

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguacu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email:agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

00009

	motoserra makita					
6	Cilindro original com pistão p/ roçadeira makita 4 tempos	Unid	6	Makita	285,00	1.710,00
7	Sabre original p/ motosserra makita	Unid	12	Makita	190,00	2.280,00
8	Corrente original p/ motosserra makita 30 dentes	Unid	10	Makita	90,00	900,00
9	Fio 3 mm quadrado p/ roçadeira com 200 metros	Rolo	10	Makita	200,00	2.000,00
10	Lamina original p/ roçadeira makita	Unid	15	Makita	65,00	975,00
11	Eixo do cardan original p/ roçadeira makita 4 tempos	Unid	6	Makita	215,00	1.290,00
12	Virabrequim original p/ roçadeira makita 4 tempos	Unid	8	Makita	249,00	1.992,00
13	Vela original p/ roçadeira makita 4 tempos	Unid	40	Makita	19,00	760,00
14	Vela original p/ motosserra makita	Unid	25	Makita	19,00	475,00
15	Tubo do cardan original	Unid	6	Makita	290,00	1.740,00







AGROFÉRtil

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguaçu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email: agrofertil_mandaguaçu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

000005

	makita					
16	Kit polimac original makita	Unid	15	Makita	90,00	1.350,00
17	Jogo de juntas original makita	Unid	15	Makita	45,00	675,00

Valor total do lote: R\$ 30.227,00 (trinta mil, duzentos e vinte e sete reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses

Assistência técnica: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO CONFORME CONSTA NO EDITAL
INCLUSO NA PROPOSTA TODOS OS CUSTOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
(IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS)
SENDO ASSIM, CONCORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

Marialva, 01 de abril de 2015


IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR
CPF: 772.905.779-49
SÓCIO / PROPRIETÁRIO

02.863.499/0001-96

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1004 - CENTRO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR







100
1915-2015
LANÇAMENTOS REVENDAS ASSISTÊNCIA CATALOGOS VÍDEOS

100º ANIVERSÁRIO DA MAKITA - 1915-2015

Sua pesquisa encontrou 1 assistência técnica



**Assistência Técnica: AGROFERTIL
I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA**

AV MUNHOZ DA ROCHA, 1004
CENTRO - MANDAGUACU , PR
CEP: 87160-000
Fone: 44 3245-3032
e-mail: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

Serviços: Assistência Técnica e Revenda

Especialização: Linha Elétrica, a Bateria e Linha Jardim/Agrícola

REFINAR BUSCA - Listar Assistências Técnicas

Selecionar

Nova Pesquisa

Origem



nstrução | Corte de Metais | Desbaste, Lixamento e Polimento | Furadeiras | Serras | Parafusadeiras | Linha Pneumática | Linha a Bateria | Linha Jardim e Agrícola | Linha Profissional | Soprador

• Todos os direitos reservados

000097

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA

CNPJ: 02.863.499/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.71926-87

ENDEREÇO: AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1004 MANDAGUAÇU – PR

TELEFONE: (44) 3245-3032

E-MAIL: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

EDITAL PREGÃO Nº. 35 / 2015 - PMM – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 147
Data de Entrega dos Envelopes: 01/09/15
Horas 8:25 Modalidade de Licitação
P.P. 35/15
VISTO

BB

AGROFÉRTIL

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"
Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguaçu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email: agrofertil_mandaguaçu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87
ANEXO III

RAZÃO SOCIAL: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 59 / 2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 35 / 2015

000098

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n. 35 / 2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA, localizada à Avenida Munhoz da Rocha 1004, na cidade de Mandaguaçu – PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 01 de abril de 2015


Irineu Aparecido Savoldi Junior
RG: 4.650.787-8
CPF: 772.905.779-49

02.863.499/0001-96

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1004 - CENTRO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR



AGROFÉRTIL

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av. Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguaçu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email:agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 59/ 2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 35 / 2015

60099

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei n. 9.854 / 1999)

A empresa I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 02.863.499/0001-96, por intermédio do seu representante legal o Sr IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade n. 4.650.787-8 e do CPF n. 772.905.779-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.858, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva, 01 de abril de 2015


Irineu Aparecido Savoldi Junior
RG: 4.650.787-8
CPF: 772.905.779-49

02.863.499/0001-96

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1004 - CENTRO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR

EM: 26/10/15

Min

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000100

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, natural de Ourizona-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/09/1970, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.650.787-8 SSP/PR, emitida em 25/06/1986, e inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49; e

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/09/1972, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.363.547-8 SSP/PR, emitida em 01/08/2007, e inscrita no CPF sob o nº. 884.579.079-72;

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.**", com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1004, Centro, CEP: 87160-000, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41204014330, por despacho em sessão de 19/11/1998 e última alteração contratual sob o nº. 20108512657, por despacho em sessão de 17/12/2010, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira:- O objeto social da sociedade **fica alterado para**, comércio varejista de medicamentos para uso veterinário; de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; de artigos de caça, pesca e camping; de plantas, flores naturais, sementes, húmus e adubos; de ferragens e ferramentas; de materiais de construção em geral; de pneumáticos e câmaras de ar novos para veículos automotores; de produtos alimentícios em geral; de calçados de qualquer material; de artigos de papelaria e escritório; de móveis novos de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de artigos e produtos de limpeza doméstica e produtos químicos para piscinas; de equipamentos e suprimentos de informática; de artigos do vestuário e acessórios; de materiais elétricos e hidráulicos em geral; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de embarcações e suas partes e peças; o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; de arados, semeadeiras, ordenhadeiras, tratores e demais máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual – EPI; de lonas e geomembranas para aterros sanitários; de utensílios e utilidades domésticas, instrumentos musicais e esportivos; de máquinas, aparelhos, equipamentos e partes e peças para uso médico-odonto-hospitalar; os serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos em geral; e de plantio e poda de árvores, grama e demais serviços de paisagismo.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Segunda: A sócia **SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI**, já qualificada, cede e transfere 1.250 (um mil e duzentos e cinqüenta quotas) no valor nominal de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais) ao sócio **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, já qualificado, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo Único: A sócia cedente, declara ter recebido neste ato, pela venda de suas quotas, o valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais) para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, natural de Ourizona-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/09/1970, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.650.787-8 SSP/PR, emitida em 25/06/1986, e inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49; e

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/09/1972, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.363.547-8 SSP/PR, emitida em 01/08/2007, e inscrita no CPF sob o nº. 884.579.079-72;

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.**", com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1004, Centro, CEP: 87160-000, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41204014330, por despacho em sessão de 19/11/1998 e última alteração contratual sob o nº. 20108512657, por despacho em sessão de 17/12/2010, tem entre si justo e contratado alterar primitivo, nos termos dos arts. 1052 e seguintes do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I -

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de "I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.", e tem sua sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1.004, Centro, CEP: 87160-000, em Mandaguaçu-PR.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá a qualquer tempo e a critério de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios que representam o capital social, constituir, manter e extinguir filiais ou quaisquer demais estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante deliberação efetuada em alteração do ato constitutivo. (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto, o comércio varejista de medicamentos para uso veterinário; de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; de artigos de caça, pesca e camping; de plantas, flores naturais, sementes, húmus e adubos; de ferragens e ferramentas; de materiais de construção em geral; de pneumáticos e câmaras de ar novos para veículos automotores; de produtos alimentícios em geral; de calçados de qualquer material; de artigos de papelaria e escritório; de móveis novos de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de artigos e equipamentos de limpeza doméstica e produtos químicos para piscinas; de acessórios; de materiais elétricos e hidráulicos em geral; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de embarcações e suas partes e peças; o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; de arados, semeadeiras, ordenhadeiras, tratores e demais máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual – EPI; de lonas e geomembranas para aterros sanitários; de utensílios e utilidades domésticas, instrumentos musicais e esportivos; de máquinas, aparelhos, equipamentos e partes e peças para uso médico-odonto-hospitalar; os serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos em geral; e de plantio e poda de árvores, grama e demais serviços de paisagismo.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de novembro de 1998 e possui prazo indeterminado de duração.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 000103

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
01. IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR	75,00 %	11.250	11.250,00
02. SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI	25,00 %	3.750	3.750,00
TOTAL.....	100,00	15.000	15.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Sétima: Os aumentos e reduções de capital deverão observar o ânimo e o direito dos sócios quotistas, podendo ocorrer mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios que representam o capital social.

CAPÍTULO III - CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Oitava: As quotas são indivisíveis, podendo os sócios cedê-las e transferi-las livremente entre si, onerosa, gratuitamente ou através de permuta, ficando vedado porém, a cessão ou transferência à terceiros, ou ainda conferi-la ao capital de outra sociedade, em razão de fusão, cisão ou incorporação, no todo ou em parte, sem antes oferecê-la para todos os sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder, vender, prometer vender, onerar, transferir ou conferir ao capital de outra sociedade em razão de fusão, cisão ou incorporação, todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios sua intenção, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma, prazo de pagamento e taxa de juros, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do Sócio Ofertante.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção que possuírem, e, se apenas parte dos sócios se interessarem, excluirá para fins de cálculo da proporcionalidade, as do Sócio Ofertante e dos Sócios Desistentes.

Parágrafo Segundo: Decorrido esse prazo, os sócios informarão ao Sócio Ofertante sua intenção de exercer o direito de preferência, total ou parcialmente, podendo ainda oferecer contra-proposta nos mesmos termos e condições da oferta, e se inerte ficarem, a ausência de tal comunicação será entendida como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Terceiro: Caso não haja a manifestação do interesse em exercer o direito de preferência, tácita ou expressamente, ficará o Sócio Ofertante liberado para oferecê-las à terceiros após decorrido os prazos de negociação estipulados, nos mesmos termos e condições da oferta, que findo o prazo, a mesma deverá ser renovada.

Parágrafo Quarto: Se ocorrer interesse de terceiro, este deve possuir boa-fé, conduta compatível com os interesses da sociedade, não estar vedado ao exercício de atividade empresarial nos termos da Lei, sendo capaz de exercer plenamente seus direitos cíveis, inclusive de personalidade, possuindo, sobretudo capacidade financeira comprovada para tanto.

Parágrafo Quinto: Mesmo que adimplidas as condições dispostas no parágrafo anterior, o terceiro que pleiteia ingressar na sociedade, carece de aprovação que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado, que em negativa, obrigam-se a maioria dos sócios ou a empresa em adquirir as quotas postas a venda, caso que haja derradeira recusa destes no prazo de 10 (dez) dias, o terceiro poderá adentrar na sociedade.

Parágrafo Sexto: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores, se houver concordância expressa e por escrito de todos sócios remanescentes quanto à cessão e transferência de quotas favoráveis a um destes sócios ou a terceiros.

CAPÍTULO IV :

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula Nona: A sociedade é administrada pelo sócio **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, estatais, paraestatais, autarquias, fundações associações e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

00.105

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos administradores, atuando INDIVIDUALMENTE, desde que este(a) possua representatividade mínima 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, constituir em nome da sociedade, procuradores por período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima: O administrador **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, já qualificados, declara, sob as penas da Lei, que não é impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Em suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Décima Segunda: Pelo exercício da administração, o administrador têm direito a uma retirada mensal, a título de **pró-labore**, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CAPÍTULO V - DELIBERAÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Terceira: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que possuem representatividade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

Cláusula Décima Quarta: O sócio administrador e a quotista não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL, EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Décima Quinta: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Sexta: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000106

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo: Poderá a critério dos sócios administradores, o levantamento de balancetes mensais, de modo a possibilitar o acompanhamento verossímil da posição patrimonial da sociedade, antecipando lucros antes do término do exercício social.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E FALECIMENTO

Cláusula Décima Sétima:- A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado, salvo se a Lei dispuser quorum específico para a matéria.

Cláusula Décima Oitava:- Em caso de liquidação da sociedade, será estabelecido o modo de liquidação e nomeado o liquidante, quotista ou não, por deliberação de quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo se a Lei dispuser quorum específico para a matéria.

Cláusula Décima Nona:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas ser efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.

Cláusula Vigésima:- Nos casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, em ato estritamente motivado e fundado em dispositivos legais, este será excluído deliberação dos quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante, mediante Reunião convocada especialmente para esta finalidade, ocasião em que faculta-se a apresentação de defesa, que se concretizado, a apuração efetuada e o procedimento adotado será o descrito na Cláusula Anterior.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO VIII -
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Primeira:- Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

Cláusula Vigésima Segunda:- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Vigésima Terceira:- Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Mandaguacu-PR., 21 de maio de 2014.

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI

TESTEMUNHAS:

LUÍS FERNANDO RAMALHO PINELLI
RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.

EDIVALDO RODRIGUES OLIVEIRA
RG nº. 51530.047-0 SSP/PR.

Esse instrumento foi elaborado por JOSÉ UMBERTO PINELLI, contador, portador do CRC-PR nº. 019.669/O-7.



000108



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.863.499/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1998
NOME EMPRESARIAL I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROFERTIL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NUMERO 1004	COMPLEMENTO
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDAGUACU
ENDERECO ELETRÔNICO mercurio@iw-net.com.br	UF PR	TELEFONE (44) 3245-1290
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/03/2015 às 10:51:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.863.499/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/1998
NOME EMPRESARIAL I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NUMERO 1004	COMPLEMENTO	
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO mercurio@iw-net.com.br		TELEFONE (44) 3245-1290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/03/2015 às 10:51:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/03/2015

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

000110

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Ínicio das Atividades
90171926-87	02.863.499/0001-96	11/1998

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
 Titulo do Estabelecimento I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
 Endereço do Estabelecimento AV MUNHOZ DA ROCHA, 1004 - CENTRO - CEP 87160-000
 Município de Instalação MANDAGUACU - PR, DESDE 11/1998
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4789-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4763-6/05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	772.905.779-49	IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	884.579.079-72	SAMIRA IBRAIM FOUMANI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 12/04/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS N° 90171926-87

Emitido Eletronicamente via Internet
13/03/2015 9:25:15

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

000111

Parte BRASIL

Acesso à informação



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 02.863.499/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:58:19 do dia 14/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2015.

Código de controle da certidão 4901.B733.0E51.8865

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

[Preparar página para impressão](#)

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012855028-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.863.499/0001-96

Nome: I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000113

Nome / Razão Social

I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA ME CNPJ 02 863 499/0001-96

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

prefeitura municipal de mandaguaçu-pr

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA1ZH7Z6XQ19001

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.mandaguacu.pr.gov.br>

Mandaguaçu (PR), 12 de Fevereiro de 2015

Rua BERNARDINO BOGO, 275 - CENTRO
Mandaguaçu (PR) - CEP 87160-000 - Fone: (44) 3245-1122

Página 1 de 1

IMPRIMIR **VOLTAR**

000114



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02863499/0001-96

Razão Social: I A SAVOLDI JR CIA LTDA

Endereço: AV MUNHOZ DA ROCHA 1004 / CENTRO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

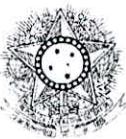
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2015 a 12/04/2015

Certificação Número: 2015031404410391331190

Informação obtida em 23/03/2015, às 09:58:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO
DE TRABALHO

000115

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.863.499/0001-96

Certidão nº: 69894266/2014

Expedição: 25/11/2014, às 18:22:41

Validade: 23/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.863.499/0001-96, NÃO CONSTA

do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011; e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558
Email: ptanamati@brturbo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

000116



Número: 201503021535184200812

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA ou CONCORDATA, contra:

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME

CNPJ: 02.863.499/0001-96

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, segunda-feira, 2 de março de 2015.

*** PAULO TANAMATI ***
distribuidor

AUTENTICAÇÃO

Certifico ser a presente fotocópia
fiel do original ao qual me reporto
e dou fé.

02 MAR. 2015
COM DE MANDAGUAÇU-PR
FONE (44) 3245-1485



Esta CERTIDÃO somente terá validade sem rasuras e mediante assinatura do titular/juramentado, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) - Página 1 de 1

AGROFÉRtil

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguacu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email:agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

000117

ANEXO VI

RAZÃO SOCIAL: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 59 / 2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 35 / 2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 01 de abril de 2015


Irineu Aparecido Savoldi Junior
RG: 4.650.787-8
CPF: 772.905.779-49



02.863.499/0001-96

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1004 - CENTRO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR

AGROFÉRtil

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguacu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email:agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

ANEXOVII

000118

RAZÃO SOCIAL: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 59 / 2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 35/ 2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 02.863.499/0001-96 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar n. 123. De 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 28/ 2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva, 01 de abril de 2015


Irineu Aparecido Savoldi Junior
RG: 4.650.787-8
CPF: 772.905.779-49



02.863.499/0001-96

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1004 - CENTRO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0401433-0	CNPJ 02.863.499/0001-96	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/11/1998	Data de Início de Atividade 01/12/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1004, CENTRO, MANDAGUAÇU, PR, 87.160-000			
Objeto Social comércio varejista de medicamentos para uso veterinário; de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; de artigos de caça, pesca e camping; de plantas, flores naturais, sementes, húmus e adubos; de ferragens e ferramentas; de materiais de construção em geral; de pneumáticos e câmaras de ar novos para veículos automotores; de produtos alimentícios em geral; de calçados de qualquer material; de artigos de papelaria e escritório; de móveis novos de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de artigos e produtos de limpeza doméstica e produtos químicos para piscinas; de equipamentos e suprimentos de informática; de artigos do vestuário e acessórios; de materiais elétricos e hidráulicos em geral; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de embarcações e suas partes e peças; o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; de arados, semeadeiras, ordenhadeiras, tratores e demais máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual e EPI; de lonas e geomembranas para aterros sanitários; de utensílios e utilidades domésticas, instrumentos musicais e esportivos; de máquinas, aparelhos, equipamentos e partes e peças para uso médico-odontológico-hospitalar; os serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos em geral; e de plantio e poda de árvores, grama e demais serviços de paisagismo.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u> IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR 772.905.779-49	<u>Participação no capital (R\$)</u> 11.250,00 SOCIO	<u>Espécie de Sócio</u> Sócio Gerente	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI 884.579.079-72	3.750,00 SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			
Data: 02/06/2014 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20143393731	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

CURITIBA - PR, 16 de março de 2015

15/124376-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

600120

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA

CNPJ: 02.863.499/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.71926-87

ENDEREÇO: AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1004 MANDAGUAÇU – PR

TELEFONE: (44) 3245-3032

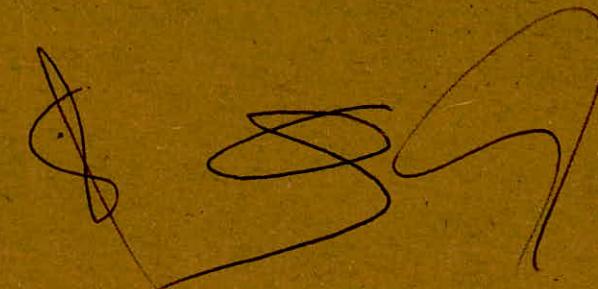
E-MAIL: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

EDITAL PREGÃO Nº. 35 / 2015 - PMM – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 147
Date de Entrega dos Envelopes 05/04/15
Horas: 25 Modalidade de Licitação
P. D. 35/15
VISTO





Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedural no Pregão nº 35/2015, para Aquisição de roçadeira, motosserra, máquina de cortar grama, peças e serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras pertencentes ao Departamento de Limpeza Pública desta municipalidade.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 35/2015 (Lei nº 10.520/2002), para Aquisição de roçadeira, motosserra, máquina de cortar grama, peças e serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras pertencentes ao Departamento de Limpeza Pública desta municipalidade, autorizada pelo ofício nº 59/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 18 de Março de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 01 de Abril de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA – ME; COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; A. PAZINATO MARINGA. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos



000122



PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, I. A. Savoldi Junior & Cia Ltda – ME, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedural observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 01 de Abril de 2015.


Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015

Pregão Presencial

000123

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 35 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
01/04/2015 09:00	01/04/2015	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global
Órgão Interessado					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					

Objeto

Aquisição de roçadeira, motosserra, máquina de cortar grama, peças e serviço de manutenção em motosseras e roçadeiras pertencentes ao Departamento de Limpeza Pública desta municipalidade

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas foi constatado que o lote 02 da empresa COMPAC a descrição do produto não era compatível com o descritivo do edital, ficado assim desclassificado sua proposta no lote 02 e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
04.352.905/0001-81 A. PAZINATO MARINGA	MICROEMPRESA 32718400 SSP/PR Antonio Pazinato
02.863.499/0001-96 I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	4650787-8 SSP-PR 772.905.779-49 Irineu Aparecido Savoldi Junior

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 35 / 2015

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	1	ROÇADEIRA	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	9.800,00 Classificado
66.607.219/0001-61	COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	9.192,00 Classificado
(M) 04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	0,00 Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
	1º Rodada	
66.607.219/0001-61	COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	9.192,00 Parou Lance
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	9.188,00
	2º Rodada	
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	9.188,00
	Conclusão	
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	9.188,00 >>>>> Habilidado

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
2	1	MOTOSERRA	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	10.200,00 Classificado pela Lei
66.607.219/0001-61	COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	7.516,00 Desclassificado o produto cotado não atende as especificações
(M) 04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	0,00 Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
	1º Rodada	
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	10.000,00
	2º Rodada	
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	10.000,00
	Conclusão	
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	10.000,00 >>>>> Habilidado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015 000124

Pregão Presencial

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
3	1	CORTADOR DE GRAMA	

Propostas Escritas		
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	5.550,00 Classificado pela Lei
(M) 04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	5.547,00 Classificado pela Lei
66.607.219/0001-61	COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	3.837,00 Classificado

Lances Verbais		
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
	1º Rodada	
(M) 04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	5.547,00 Parou Lance
66.607.219/0001-61	COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	3.837,00 Parou Lance
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	3.834,00
	2º Rodada	
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	3.834,00
	Conclusão	
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	3.834,00 >>>>> Habilidado

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
4	17	MANUTENÇÃO DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS MAKITA	

Propostas Escritas		
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
(M) 04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	Não Cotou
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	30.227,00 Classificado
66.607.219/0001-61	COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00 Não Cotou
Lances Verbais		
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
	1º Rodada	
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	30.077,00
	2º Rodada	
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	30.077,00
	Conclusão	
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	30.077,00 >>>>> Habilidado

Resumo do Pregão Presencial nº 35 / 2015

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	1	ROÇADEIRA	

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	9.800,00	9.188,00 Arrematante
66.607.219/0001-61	COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	9.192,00	9.192,00 Classificado
(M) 04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	0,00	0,00 Não Cotou

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
2	1	MOTOSERRA	

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	10.200,00	10.000,00 Arrematante
(M) 04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	0,00	0,00 Não Cotou
66.607.219/0001-61	COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	7.516,00	7.516,00 Desclassificado o produto cotado não atende as especificações

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
3	1	CORTADOR DE GRAMA	

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	5.550,00	3.834,00 Arrematante
66.607.219/0001-61	COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	3.837,00	3.837,00 Classificado
(M) 04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	5.547,00	5.547,00 Class. pela Lei

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
4	17	MANUTENÇÃO DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS MAKITA	

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	30.227,00	30.077,00 Arrematante
66.607.219/0001-61	COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	0,00 Não Cotou
(M) 04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	0,00	0,00 Não Cotou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015
Pregão Presencial 000125

Resultado Final do Pregão Presencial nº 35 / 2015

Lote: 1	Qtde Itens: 1	Valor do Lote: 9.188,00	Economicidade: 6,24 %
Arrematante: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME			Situação: Arrematado
Lote: 2	Qtde Itens: 1	Valor do Lote: 10.000,00	Economicidade: 1,96 %
Arrematante: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME			Situação: Arrematado
Lote: 3	Qtde Itens: 1	Valor do Lote: 3.834,00	Economicidade: 30,92 %
Arrematante: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME			Situação: Arrematado
Lote: 4	Qtde Itens: 17	Valor do Lote: 30.077,00	Economicidade: 0,50 %
Arrematante: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME			Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 35 / 2015

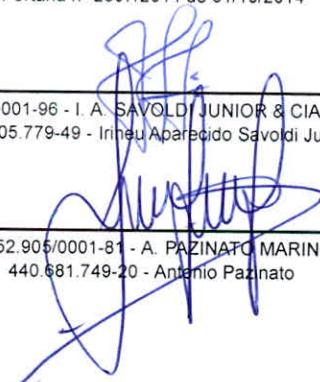
02.863.499/0001-96 - I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME		
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote
1	1	ROÇADEIRA
2	1	MOTOSERRA
3	1	CORTADOR DE GRAMA
4	17	MANUTENÇÃO DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS MAKITA

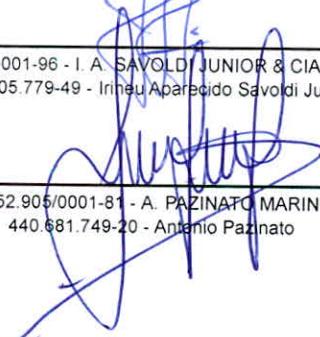
Quantidade de Lotes: 4 Quantidade de Itens: 20 Total da Empresa: R\$ 53.099,00
Total do Pregão Presencial: R\$ 53.099,00

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.


Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014


PATRICIA ERICA HAMADA BONJORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014


02.863.499/0001-96 - I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME
772.905.779-49 - Irineu Aparecido Savoldi Junior


04.352.905/0001-81 - A. PAZINATO MARINGÁ
440.681.749-20 - Antônio Pazinato

AGROFÉRtil

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguacu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email:agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

000126

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

RAZÃO SOCIAL: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 59 / 2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 35 / 2015

LOTE 1 – ROÇADEIRA

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca / modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Roçadeira a gasolina motor 4 tempos, com 43 cm ³ , peso 8,3 kg; 1,5 KW; 2,0 HP	Unid	4	Makita / EM 4350	2.297,00	9.188,00

Valor total do lote: R\$ 9.188,00 (nove mil, cento e oitenta e oito reais).

LOTE 2 – MOTOSERRA

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca / modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Motoserra a gasolina 72,6 cilindradas, potencia 4,2KW / 5,7 HP peso 6,3 kg	Unid	4	Makita / DCS 7301	2.500,00	10.000,00

Valor total do lote: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



LOTE 3 – CORTADOR DE GRAMA

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca / modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Maquina de cortar grama s	Unid	3	Trapp / RM 650 G	1.278,00	3.834,00

AGROFÉRtil

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguacu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email:agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

000127

	gasolina 6,0 HP, com 09 regulagens de altura de corte, 04 rodas, com recolhedor, capacidade mínima de 46 litros					
--	--	--	--	--	--	--

Valor total do lote: R\$ 3.834,00 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

LOTE 4 – MANUTENÇÃO DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS MAKITA

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Modulo de ignição original p/ roçadeira 4 tempos makita	Unid	10	Makita	209,00	2.090,00
2	Mão de obra p/ manutenção dos equipamentos de motosserras e roçadeiras makita	Hora	150	Ag	58,00	8.700,00
3	Rolamento da biela original makita	Unid	10	Makita	38,00	380,00
4	Carburador original p/ roçadeira makita 4 tempos	Unid	12	Makita	140,00	1.680,00
5	Carburador original p/	Unid	6	Makita	180,00	1.080,00



AGROFÉRtil

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguacu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email:agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

000128

	motoserra makita					
6	Cilindro original com pistão p/ roçadeira makita 4 tempos	Unid	6	Makita	285,00	1.710,00
7	Sabre original p/ motosserra makita	Unid	12	Makita	190,00	2.280,00
8	Corrente original p/ motosserra makita 30 dentes	Unid	10	Makita	90,00	900,00
9	Fio 3 mm quadrado p/ roçadeira com 200 metros	Rolo	10	Makita	200,00	2.000,00
10	Lamina original p/ roçadeira makita	Unid	15	Makita	65,00	975,00
11	Eixo do cardan original p/ roçadeira makita 4 tempos	Unid	6	Makita	215,00	1.290,00
12	Virabrequim original p/ roçadeira makita 4 tempos	Unid	8	Makita	249,00	1.992,00
13	Vela original p/ roçadeira makita 4 tempos	Unid	40	Makita	19,00	760,00
14	Vela original p/ motosserra makita	Unid	25	Makita	19,00	475,00
15	Tubo do cardan original	Unid	6	Makita	290,00	1.740,00

AGROFÉRtil

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguacu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email:agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

000129

	makita					
16	Kit polimac original makita	Unid	15	Makita	90,00	1.350,00
17	Jogo de juntas original makita	Unid	15	Makita	45,00	675,00

Valor total do lote: R\$ 30.077,00 (trinta mil e setenta e sete reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses

Assistência técnica: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO CONFORME CONSTA NO EDITAL
INCLUSO NA PROPOSTA TODOS OS CUSTOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
(IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS)
SENDO ASSIM, CONCORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

Marialva, 02 de abril de 2015


IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR
CPF: 772.905.779-49
SÓCIO / PROPRIETÁRIO

02.863.499/0001-96

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1004 - CENTRO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 35/2015 – P.M.M

Aquisição de roçadeira, motosserra, máquina de cortar grama, peças e serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras pertencentes ao Departamento de Limpeza Pública desta municipalidade

Em Sessão Pública realizada no dia 01 de abril de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 35/2015” – conclui-se pelo seguinte resultado:

1) I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 02863499000196 (valor total dos itens vencidos) R\$ 53.099,00 (cinquenta e três mil e noventa e nove reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 35/2015 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “**homologo**” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 35/2015 PMM, “**adjudicando**” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08/04/2015.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 83/2015 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA
LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Munhoz da Rocha, 1004, centro, cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 02.863.499/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Irineu Aparecido Savoldi Junior, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 772.905.779-49 e da Cédula de Identidade RG nº 4650787-8, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de roçadeira, motosserra, máquina de cortar grama, peças e serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras pertencentes ao Departamento de Limpeza Pública desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ROÇADEIRA A GASOLINA MOTOR 4 TEMPOS, COM 43CM ³ , PESO 8,3KG; 1,5KW; 2,0HP.	unidade	4,00	2.297,000	9.188,00	MAKITA EM 4350
				TOTAL:	9.188,00	

LOTE: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	MOTOSERRA A GASOLINA 72,6 CILINDRADAS, POTENCIA 4,2KW/5,7HP, PESO 6,3KG.	unidade	4,00	2.500,000	10.000,00	MAKITA/DCS 7301
				TOTAL:	10.000,00	

000132

LOTE: 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA S GASOLINA 6,0 HP, COM 09 REGULAGENS DE ALTURA DE CORTE, 04 RODAS, COM RECOLHEDOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS	unidade	3,00	1.278,000	3.834,00	TRAPP/RM 650G
				TOTAL:	3.834,00	

LOTE: 4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	MÓDULO DE IGNIÇÃO ORIGINAL PARA ROÇADEIRA 4 TEMPOS MAKITA	unidad	10,00	209,000	2.090,00	MAKITA
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS MAKITA	hora	150,00	58,000	8.700,00	AG
3	ROLAMENTO DA BIELA ORIGINAL MAKITA	unid	10,00	38,000	380,00	MAKITA
4	CARBURADOR ORIGINAL PARA ROÇADEIRA MAKITA 4 TEMPOS	unid	12,00	140,000	1.680,00	MAKITA
5	CARBURADOR ORIGINAL PARA MOTOSERRA MAKITA	unid	6,00	180,000	1.080,00	MAKITA
6	CILINDRO ORIGINAL COM PISTÃO PARA ROÇADEIRA MAKITA 4 TEMPOS	unid	6,00	285,000	1.710,00	MAKITA
7	SABRE ORIGINAL PARA MOTOSERRA MAKITA	unid	12,00	190,000	2.280,00	MAKITA
8	CORRENTE ORIGINAL PARA MOTOSERRA MAKITA 30 DENTES	unid	10,00	90,000	900,00	MAKITA
9	FIO 3MM QUADRADO PARA ROÇADEIRA COM 200 METROS	rolo	10,00	200,000	2.000,00	MAKITA

000133

10	LÂMINA ORIGINAL PARA ROÇADEIRA MAKITA	unid	15,00	65,000	975,00	MAKITA
11	EIXO DO CARDAN ORIGINAL PARA ROÇADEIRA MAKITA 4 TEMPOS	unid	6,00	215,000	1.290,00	MAKITA
12	VIRABREQUIM ORIGINAL PARA ROÇADEIRA MAKITA 4 TEMPOS	unid	8,00	249,000	1.992,00	MAKITA
13	VELA ORIGINAL PARA ROÇADEIRA MAKITA 4 TEMPOS	unid	40,00	19,000	760,00	MAKITA
14	VELA ORIGINAL PARA MOTOSERRA MAKITA	unid	25,00	19,000	475,00	MAKITA
15	TUBO DO CARDAN ORIGINAL MAKITA	unid	6,00	290,000	1.740,00	MAKITA
16	KIT POLIMAC ORIGINAL MAKITA	unid	15,00	90,000	1.350,00	MAKITA
17	JOGO DE JUNTAS ORIGINAL MAKITA	unid	15,00	45,000	675,00	MAKITA
				TOTAL:	30.077,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 35/2015, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 53.099,00 (cinquenta e três mil e noventa e nove reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.1.026.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculada a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

000135

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

000136

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

000138

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

000139

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 08 de abril de 2015.

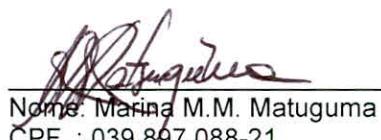


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

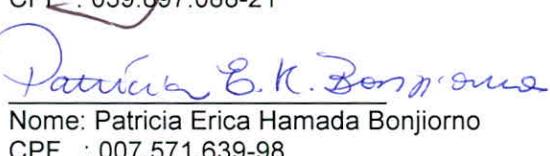


I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patricia Erica Hamada Bonjorno
CPF : 007.571.639-98

000140

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 83/2015

CONTRATANTE

: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA

: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 02.863.499/0001-96)

OBJETO

: Aquisição de roçadeira, motosserra, máquina de cortar grama, peças e serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras pertencentes ao Departamento de Limpeza Pública desta municipalidade.

LICITAÇÃO

: Pregão Nº 35/2015

VALOR

: O valor do presente Contrato importa em R\$-53.099,00 (cinquenta e três mil e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA

: Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 08 de abril de 2015



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 83/2015

CONTRATANTE

: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA

: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 02.863.499/0001-96)

OBJETO

: Aquisição de roçadeira, motosserra, máquina de cortar grama, peças e serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras pertencentes ao Departamento de Limpeza Pública desta municipalidade.

LICITAÇÃO

: Pregão Nº 35/2015

VALOR

: O valor do presente Contrato importa em R\$-53.099,00 (cinquenta e três mil e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA

: Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 08 de abril de 2015



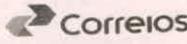
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



undamento no Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a Aquisição de Resfriador eiras 220V-Maxgel e um filtro resfriador de água Filtracool, destinado ao pato Costa apresenta pela empresa ALIMENTAR EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, 4980 cidade de Maringá, Paraná - CEP: 87014-070, inscrita no CNPJ sob nº 9912318479 que entre si fazem A proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Edgar Silvestre
SÉRGIO ALBERTO SILVESTE
Prefeito Municipal

CORREIOS E TELEGRAFOS



AO CONTRATO MÚLTIPO N°. 9912318479 QUE ENTRE SI FAZEM
ESTE BRANCO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

ESTE BRANCO

Inscrição Estadual:

ISENTO

PREF GABINETE
Ramo de Atividade:
84.11.6-00 - Administração pública em geral

CENTRO

UF PR CEP:

87180-000

FAX

RG: 7.650.167-7 SSP/PR CPF: 049.417.639-38

da nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969

CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ/MF

34.028.316/0020-76

OCO I - 2º ANDAR - REBOUÇAS TRA UF PARANÁ CEP: 80002-970

FA (41) 3510-2434

REDO

CPF: 359.004.159-53

HEIRO MACHADO CPF: 041.977.649-70

entre si, justo e avançado e celebram por força do presente instrumento, art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO RESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas, e

ETO
o tam por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12PRORROGAÇÃO
o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora vigor o contrato por 12 (doze) meses, de 13/03/2015 até 13/03/2016.

GÊNCIA

vo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

entários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 5.682,59

Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

as despesas se daria da seguinte forma:

sa. 3.3.9.0 39.00.00

ograma de Trabalho: 04.122.0003.2.301

CITAÇÃO

O RESIDENTE CÍO DE BRANCO, por sua conta, a publicação no Diário Oficial e no meio legal.

CIAÇÃO:

cadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato presente instrumento.

contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de

as testemunhas abaixo:

Curitiba, 24 de março de 2015

Pela ECT:

Simara Abrahão dos Santos
Subgerente de Vendas Corporativas

WAREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO
DIRETOR REGIONAL/DR/PR
PRT/PRESI - 04/2014

João Carlos Nóbrega
Márcio da Cunha Coopetra
PRT/DR/PR-8573/14

KAROLINE THOMASEL PINHEIRO MACHADO
COORDENADORA REGIONAL DE NEGÓCIOS/DR/PR
PRT/DR/PR-0542/2013

Thelma Marques
TELMA APARECIDA MAREGA ALVES
CPF: 442.106.129-87

VIGÊNCIA	dez centavos.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Prazo de 12 (doze) meses.
LEGISLAÇÃO	O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA	08 de abril de 2015

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 78/2015

INEXIGIBILIDADE N° 06/2015

CONTRATANTE

: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADO

: DUALMED LTDA-ME (CNPJ 22.058.903/0001-47)

OBJETO : Contratação de Profissionais da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

VALOR : O valor total importa em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 07/04/2015

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 82/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 03.639.354/0001-79)

OBJETO : Aquisição de materiais de artesanato destinados aos grupos sócioeducativos realizados pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) e PETI/PAEM (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).

LICITAÇÃO : Pregão N° 37/2015

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 1.835,25 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 08 de abril de 2015

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000141



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 83/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 02.863.489/0001-96)

OBJETO : Aquisição de roçadeira, motosserra, máquina de cortar grama, peças e serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras pertencentes ao Departamento de Limpeza Pública desta municipalidade.

LICITAÇÃO : Pregão N° 35/2015

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 53.099,00 (cinquenta e três mil e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 08 de abril de 2015

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal